



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

PREGÃO
ELETRÔNICO
SRP

Nº 40/2023

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.003148/2023-41

ANO: 2024

VOLUME I

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: S4 OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA E PESSOAS.

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: [REDACTED]

UG PARTICIPANTE: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

VALOR TOTAL: R\$ 15.537.627,83 (quinze milhões quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01.		11.	
02.		12.	
03.		13.	
04.		14.	
05.		15.	
06.		16.	
07.		17.	
08.		18.	
09.		19.	
10.		20.	



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64411.003148/2023-41
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2023 – 21ª Cia E Cnst
ÍNDICE DE DOCUMENTOS



D O C U M E N T O S	FOLHAS
- Termo de Autuação	4
- DIEx Requisitório	13-14
- Documento de Formulação da Demanda - DFD	15
- Estudo Técnico Preliminar – ETP	16-23
- Mapa de Risco	34-35
- Metodologia da Pesquisa de Preço	84-147
- Mapa Comparativo de Preços	84-89
- Pesquisa de Preço	89-147
- Termo de Referência – TR (minuta)	36-83
- Autorização para abertura do processo licitatório	03
- Autorização de Despesa	02
- Aprovação do ETP	32-33
- Aprovação do Termo de Referência (TR)	83
- Justificativas diversas	231-233
- Justificativas diversas (SRP, Modalidade Licitatória, Vedação de Participação em Consórcio, Classificação de bens e serviços comuns e Adesão)	231-233
- Justificativa para a não adoção da forma eletrônica para o processo administrativo	231-233
- Certificações Diversas	228-230
- BI 23 de 01/02/23: Planejamento da Contratação	07-09
- BI 1 de 02/01/23: Designação de Pregoeiro	11-12
- DOU 137 de 22/07/21: Nomeação do Ordenador de Despesas	05-06
- Minuta do Edital	234-261
- Anexo I: Minuta do Termo de Referência	262-294
- Apêndice ao TR: ETP	295-349
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço	350-357
- Anexo III: Minuta do Termo de Contrato	358-376
- Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço	377
- Lista de Verificação	378-386
- Ofício de encaminhamento à CJU	387-389



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
NUP: 64411.003148/2023-41

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA E PESSOAS**.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 08 de janeiro de 2024.



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
NUP: 64411.003148/2023-41

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Com amparo no inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024/19, **AUTORIZO** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA E PESSOAS**.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 08 de janeiro de 2024.

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	 Ministério da Defesa - Exército Brasileiro Fl n° 04 RUBRICA 21ª Companhia de Engenharia de Construção
--	---	--

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

NUP: 64411.003148/2023-41

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2/2009, AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo **NUP 64411.003148/2023-41** da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), referente à licitação acima indicada, cujo objeto está definido no **DIEx nº 3-S4 OBRAS/21ª Cia E Cnst, de 2 de outubro de 2023.**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 08 de janeiro de 2024.


Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

Ciente do Chefe da SALC:


Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst

- do 5º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (011609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSVESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Mot (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Ondina-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGex (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138637049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclm MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGIER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do LIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706757) RODRIGO DE ARAUJO LIRA NASCIMENTO;

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRÍCIO LIMA ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGULO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÓSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUIS FERNANDO HILGENBERG JUNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 12º B Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSE FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Araçá-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrobrás-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NETO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINÍCIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELSKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTAKI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216476544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRÍ DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Itaquaré-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSOS ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC Si (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE AVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO LOPEZ DE ABREU;
 - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
 - do 9º GAC (Nicaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
 - do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
 - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉVIDO NETO DE OLIVEIRA;
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSIMO;
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
 - do 27º GAC (Juiz de Fora-MG), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUIS DA SILVA;
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
 - do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
 - do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
 - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
 - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
 - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
 - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
 - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
 - do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
 - do 1º B Com (Santa Ângela-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
 - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUIZ ROSA DA SILVA;
 - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIR DINIZ GUERRA;
 - da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
 - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196104435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
 - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compl (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
 - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
 - do 11ª CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
 - do 21ª CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
 - do 51ª CT (Salvador-BA), o Cel QEM Eit (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
 - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
 - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
 - do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
 - do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
 - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
 - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
 - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
 - do 10ª CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
 - do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
 - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
 - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES;
 - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
 - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0110889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
 - do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
 - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLEIDONALDO PIRES FILHO;
 - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
 - do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
 - do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRÉ PRAZERES GUAIATA;
 - do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
 - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
 - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JÚNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
 - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) FÁBIO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
 - do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
 - do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
 - da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
 - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
 - do 1º BDI DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
 - do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;
 - do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JÚNIOR;
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ICARO PEREIRA MACHADO;
 - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACEDO;
 - do CPATx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDA;
 - do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
 - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
 - do BCSP/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
 - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
 - do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
 - do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
 - do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130547249) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
 - do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
 - da CRO / 2º RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
 - da CRO / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO RUIRIGO;
 - da CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
 - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
 - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO ENALFI;
 - da B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
 - da B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
 - da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
 - da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
 - da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETO;
 - da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
 - da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
 - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
 - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
 - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAÍD REDEY DE SOUZA;
 - da H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
 - do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CAILOS CHERIME DA SILVA NOGUEIRA;
 - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
 - da Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
 - da Pclm MRU (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
 - do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
 - do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR;
 - da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILHEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA



**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE**

Considerando o disposto no **art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**, inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 8º e inciso I do art. 14, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, inciso I ao III do art. 20 e incisos I ao III art. 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, na Instrução Normativa Nº 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a Processos Licitatórios, **RESOLVO** designar as equipes para realizar os **Planejamento da Contratação** (Licitações) para o **1º Semestre/2023** conforme quadro abaixo:

Objetos licitatórios e composição das Equipes:

Ord	Objetos do Processo	Chefe de Equipe	Auxiliar da Equipe	Entrada do Processo na SALC
1	Insumos para construção da Ponte BONTÉ/BR-307(Madeira e material diverso)	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	10/02/2023
2	Serviço de manutenção de vtr e eqp	2º Ten Padilha	2º Sgt Bariiles	10/02/2023
3	Equipamentos de Informática	2º Sgt André	2º Sgt Marcos Assis	10/02/2023
4	Material Elétrica e Ferramental para TUNUI	1º Ten Rodrigues	STen Holanda	10/02/2023
5	Aquisição de materiais de consumo e permanente, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	15/02/2023
6	Pecas para viaturas e equipamentos	2º Ten Padilha	2º Sgt Bariiles	15/02/2023
7	Material de Copa, cozinha e vestuário para o Rancho	S Ten Da Luz	CB Cardoso	15/02/2023
8	Equipamentos de Comunicação	2º Sgt Marcos Assis	3º Sgt Graco	15/02/2023
9	Material de expediente, limpeza, esportivo e insumos para impressora (PLOTTER).	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
10	Material permanente, mobiliário e PASA	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
11	Serviço de Dedetização, desisetização, desratização e limpeza de reservatórios de água.	S Ten Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/02/2023
12	PRAD (Mudas Exóticas)	2º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/02/2023
13	Serviço de recarga de Extintores	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	16/02/2023

14	Gases (Acetileno, Nitrogênio e Oxigênio)	2º Ten Padilha	2º Sgt Bariiles	16/02/2023
15	Material de Construção para a Sede	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	16/02/2023
16	Serviço de Internet e telefonia via satélite para a BR 307(km 37,81 e 100)	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	20/02/2023
17	Subestação de Energia Elétrica do Destacamento no Km 37	1º Ten Bráulio	3º Sgt Sandro Guerra	20/02/2023
18	Insumos de informática	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	28/02/2023
19	Serviço de reforma do Setor de Aproveitamento	1º Ten Rodrigues	ST Da Luz	08/03/2023
20	Ferramental e Insumos para Oficina/Tornearia	2º Ten Padilha	2º Sgt Bariiles	15/03/2023
21	Geradores	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
22	Serviço de alinhamento, balanceamento e desmontagem de pneus	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
23	Serviço de emissão de CNH(B,C,D e E)	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwel	15/03/2023
24	Insumos para laboratório de solos	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	15/03/2023
25	Equipamento de Topografia	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/03/2023
26	Insumos para Poços Artesianos	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	15/03/2023
27	Tubos de concreto	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	30/03/2023
28	Academia de Musculação(Equipamentos)	2º Ten Victor Hugo	2º Sgt Duarte	14/04/2023
29	Aquisição de bandeiras, insígnias e estandarte	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
30	Serviço de Leiloeiro	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
31	Alienação de bens móveis inservíveis (Leilão)	Cap Santos Silva	1º Ten Garcia Júnior	31/05/2023
32	Serviço de agenciamento de Passagem Aérea	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	02/06/2023
33	Sistema "COMPOR 90"	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	09/06/2023
34	Insumos para Tapa Buraco	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	19/06/2023
35	Combustíveis (Gasolina e Diesel)	2º Ten Padilha	2º Sgt Anrafel	20/07/2023
36	Gás de Cozinha (GLP)	ST Da Luz	CB Cardoso	25/08/2023
37	Serviço Sistema "BANCO DE PREÇO"	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	29/08/2023

38	Medicamentos e Remédios	Ch Sec ou Resp. Sec	3º Sgt Marcos Paulo	01/09/2023
39	Pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas, óleos lubrificantes, graxas e desengraxantes.	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwel	29/09/2023
40	Insumos para confecção de Placa de Sinalização (Plotter)	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	30/10/2023
41	Serviço para execução de transporte fluvial de materiais e pessoas (Carga Seca)	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	30/10/2023
42	Serviço de Mnt de Ar Condicionado e Câmera Frigorífica	ST Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/11/2023
43	Gêneros Alimentícios (QR)	ST Da Luz	CB Cardoso	15/11/2023

1. Cada equipe terá por escopo o planejamento das aquisições para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o IN/SEGES 58/2022;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa/SEGES nº 65/2021 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a IN/SEGES nº 65/2021 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item);

1.1.8. Estimativa de consumo (histórico de anos anteriores) fins de comprovar a efetiva aquisição/contratação do objeto/serviço; e

1.1.9. A equipe DEVERÁ utilizar a planilha atualizada no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada> fins de utilizar somente CatMat ou Cat Serv acima de 200.000 e que não estejam ATIVOS.

2. No decorrer da execução do cronograma de licitações, caso haja necessidade de substituir algum chefe/membro da equipe de planejamento, o Ch Sec/Cmt Pel deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Fiscal Administrativo para que seja tomada as providências cabíveis com posterior publicação em Boletim Interno.

3. Semanalmente o Chefe de Seção/Comandante de Pelotão/Chefe da Equipe de Planejamento deverá apresentar o processo físico ao Fiscal Administrativo a fim de demonstrar o atual andamento do processo licitatório.

- Em consequência:

- 1) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-los na SALC para que seja dado andamento ao processo; e
- 2) Fisc Adm, SALC, S4 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36659, de 17 de janeiro de 2023, da(o) SALC)

b. INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO - DETERMINAÇÃO

Determino que, a partir desta data, o Setor Financeiro realize o encaminhamento das Notas de Crédito aos seus respectivos responsáveis. Desta forma, o referido documento deverá ser anexado em DIEx Simples, por intermédio do próprio SPED, e remetido ao gestor.

- Em consequência:

- 1) O Setor Financeiro, deverá encaminhar via DIEx, as notas de créditos para as Seções responsáveis pelo crédito; e
- 2) as Seções tem o prazo de 48 hrs para empenhar o Crédito.

(Nota nº 36795, de 26 de janeiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

c. INSPEÇÃO MENSAL NO SETOR DE APROVISIONAMENTO - Publicação

Cumprindo o previsto no Art. 11, das Normas de Procedimentos e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento (Port nº 25 – DGS, DE 26 NOV 1987), foi realizada em 31 de JANEIRO de 2023, pelo Cmt OM, em companhia do Fisc Adm e do Aprovisionador, a inspeção mensal no setor de aprovisionamento desta OM, não tendo sido encontradas alterações relevantes nas suas instalações, bem como verificou-se que as documentações de controle e registro estão de acordo com o previsto nas respectivas normas vigentes.

- Em consequência, o Chefe do Setor de Aprovisionamento e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 36829, de 31 de janeiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL

De acordo com o Art 57 e o § 3o do Art 58 do RAE (Regulamento de Administração do Exército EB10-R-01.003, Port 1.555 de 09 de Julho de 2021), designo os militares abaixo relacionados para comporem, por 90 (noventa) dias, a Comissão de Exame e Recebimento de Material de todas as classes que derem entrada nesta OM.

1º Ten JESIMAR DE CAMARGO

(Presidente)

3º Sgt GRACO LUIZ SOUSA DE MEDEIROS

(Membro)

3º Sgt ANDERSON DA SILVA PEREIRA

(Membro)

8. Este Departamento informa que servidores ativos/aposentados e os pensionistas civis que estiverem inadimplentes com o pagamento dos valores das mensalidades deverão ser excluídos da PASS, de acordo com o inciso V do § 2º do Art 12 da Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (IG 30-18), abaixo transcrito:

"Da Exclusão

Art. 12. Os beneficiários titulares da PASS poderão solicitar suas exclusões, a qualquer tempo, sem prejuízo do acerto de contas de eventuais débitos.

§ 1º A exclusão do beneficiário titular implicará a exclusão de todos os seus dependentes.

§ 2º As exclusões dos beneficiários titulares da PASS também poderão ocorrer nas seguintes situações:

I - ...

V - fraude ou **inadimplência**; (grifado)

VI - ..."

9. Por fim, em relação aos processamentos e pedidos sobre a PASS feitos pelas UV para a D Sau, ratifico as orientações contidas no DIEx nº 1214-Seç_CtBEN/Div_SAS/1ª Sdir_Sau de 7 DEZ 2021, do Vice-Chefe do DGP (anexo) já enviado anteriormente.

Por ordem do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO

Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

- Em consequência:

1) designo o Asp ADRIANO NEGRÃO ZINGRA para realizar as demandas contidas no DIEx Nº 299-Seç_CtBEN/Div_SAS/Div_Ap – CIRCULAR com base na verificação dos descontos das mensalidades, contrapartidas "per capita" e despesas médicas, dos servidores civis da Unidade, aderentes da PASS, com prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação; e

2) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38287, de 15 de maio de 2023, da(o) S1)

b. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Conforme prescreve o Art. 13, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Art. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, os militares abaixo, para exercerem a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, com o objetivo de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação durante o ano de 2023:

2º Sgt **NILSON BASILIO SOARES JÚNIOR**

Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

3º Sgt **RAILANE NERY MAGALHÃES**



Agente de Contratação/Pregoeira

- Em consequência:

- 1) a 1ª Seção publique em BI; e
- 2) os militares e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38280, de 15 de maio de 2023, da(o) SALC)

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Designo os militares abaixo relacionados para comporem a Equipe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC) para o ano de 2023:

2º Ten **CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS**

Chefe da SALC

2º Sgt **NILSON BASILIO SOARES JÚNIOR**

Adjunto da SALC/Pregoeiro

3º Sgt **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**

Auxiliar da SALC/Pregoeiro

3º Sgt **ALVARO DA CRUZ THOMÉ**

Auxiliar da SALC/Contratos

3º Sgt **JOÃO VICTOR GOMES BEZERRA**

Auxiliar da SALC/ Contratos

3º Sgt **RAILANE NERY MAGALHÃES**

Auxiliar da SALC/Pregoeira

Cb **ERICK JÚNIOR BARBOSA MIRANDA**

Auxiliar da SALC/Licitação

Sd EP **GEOVANI MARQUES LOPES**

Auxiliar da SALC/Empenho

Sd EP **JOSSIMAR ELTON LACERDA MUNIZ**

Auxilair da SALC/Empenho

Sd EV **MAYCON DOUGLAS LUNA DA SILVA**

Auxiliar da SALC

Sd EV **WELINGTON MATIAS DA CRUZ**

Auxiliar da SALC

Sd EV **CAIO RICHARD PEREIRA DA SILVA**

Auxiliar da SALC

- Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 38236, de 11 de maio de 2023, da(o) SALC)

d. ARRAÇOAMENTO

AUTORIZAÇÃO

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos



DIEx N° 3-S4/21ª Cia E Cnst

EB: 64411.003148/2023-41

Do: Chefe da 4ª Seção da 21ª Cia E Cnst

Ao Sr: Cmt da 21ª Cia E Cnst

Assunto: Pregão eletrônico para Contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal

Anexo: -Documento de formalização da demanda (DFD);

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Risco;
- Metodologia da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preço;
- Certificação do Planejamento da Compra;
- Certificação no PCA;
- Termo de Referência.

Nos termos do **art. 13 da IG 12-02**, solicito-vos abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) para aquisição de serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal, para atender a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de outubro de 2023.

Chefe da 4ª Seção da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.



Fiscalização Administrativa da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de janeiro de 2024



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

NUP: 64411.003148/2023-41

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): S4 OBRAS	
Responsável pela Demanda: Cap Braga	Amparo: Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21
E-mail: s4operacional20@gmail.com	Telefone: (97) 3471-1366

Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Aquisição de serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal, para atender a 21ª Companhia de Engenharia de Construção.
2. Quantidade de material a ser adquirido
A demanda inicial é baseada no histórico de aquisições e necessidades da 21ª CIA E CNST.
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciado</u> a aquisição do material
A previsão de data para início da aquisição é de fevereiro/2024.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
LIPE BRAGA RIBEIRO DA SILVA – Cap - Chefe da Equipe EDILSON BARBOSA GOMES – 2º Sgt – Membro da Equipe DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 01 de fevereiro de 2023
São Gabriel da Cachoeira-AM, 2 de outubro de 2023. Chefe da Equipe Membro da Equipe

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.002802/2023-08

Aquisição de serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

- a) Analisar a aquisição de serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal visando atender à demanda da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023;
- b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP: 64411.003148/2023-41** – UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: Seção S4 Obras da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis (**Conforme BI Nr 23, de 01/02/2023, da 21ª Cia E Cnst**):

- a. **FELIPE BRAGA RIBEIRO DA SILVA - Cap** - Chefe da Equipe
- b. **EDILSON BARBOSA GOMES – 2º Sgt** – Membro da Equipe

1.3. **Amparo Legal:** Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª CIA E CNST, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.2. A contratação do serviço de transporte fluvial de materiais e pessoal, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas das obras nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas aquisições por conta da efetividade maior nas aplicações especificamente nas obras de cooperação/convênio delegada a esta Companhia.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



2.1.3. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.4. Aqui você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO :

2.1.5. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

(X) O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme os empenhos 2022NE000191; 2023NE000033; 2023NE000121 e 2023NE000218; Também teremos a operação Bonté que tem seu Plano de Trabalho de R\$ 19.770.635,11, com isso aumentamos as quantidades a serem adquiridas para suprir a demanda da 21ª Cia E Cnst.

() O objeto da presente aquisição **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;

(X) As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;

() As **memórias de cálculo** e dos **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **não foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO;

2.1.6. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através das contratações dos anos anteriores, conforme os empenhos citados**, com base no consumo dos últimos dois anos e também com base na necessidade atual da Seção de Obras, a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **material/serviço (CATMAT/CATSER)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TABELA I:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	400	258,00	R\$103.200,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	1000	1985,00	R\$1.985.000,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UND	25	2.292,00	57.300,00
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	3204	UND	16	11.077,33	R\$177.237,28
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UND	32	R\$ 60.355,00	R\$ 1.931.360,00
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e	3204	UNIDADE	22	R\$82.737,00	R\$1.820.214,00



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



7	munidade. Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	300	R\$292,67	R\$ 87.801,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	R\$414,40	R\$82.880,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	3204	UNIDADE	150	R\$504,33	R\$75.649,50
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	3204	TONELAD A	100	R\$1.513,33	R\$151.333,00
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$28.240,00	R\$84.720,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$1874,00	R\$56.220,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM	3204	Metro Cúbico	30	R\$254,00	R\$7.620,00



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.					
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$650,67	19.520,10
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10	R\$2.130,00	21.300,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5	R\$10.810,00	R\$54.050,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$22.292,00	R\$66.876,00
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$29.054,67	R\$232.437,36
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos	3204	UNIDADE	50	R\$279,00	R\$13.950,00



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui - AM ou da Comunidade de Cucui -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucui - AM ou da Comunidade de Cucui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	R\$1.127,00	R\$439.530,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui-AM ou da Comunidade de Cucui-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	R\$1364,00	R\$34.100,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucui- AM ou da Comunidade de Cucui- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	R\$7.380,00	R\$147.600,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucui- AM ou da Comunidade de Cucui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$28.126,67	R\$84.380,01
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucui-AM ou da Comunidade de Cucui - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	R\$2.178,67	R\$21.786,70
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca	3204	Metro	20	R\$1.170,00	23.400,00



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	(cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.		Cúbico			
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	R\$1.644,67	R\$32.893,40
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$4.700,00	R\$37.600,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$12.576,67	R\$100.613,36
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	9	R\$22.450,00	R\$202.050,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em	3204	UNIDADE	9	R\$31.023,33	R\$279.209,97



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	unidade.					
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	800	R\$615,67	R\$492.536,00
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira- AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$654,67	R\$32.733,50
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$5840,00	R\$292.000,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELAD A	100	R\$3.043,33	304.333,00
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da CachoeiraAM. Aferição em unidade	3204	UNIDADE	7	R\$30.230,00	R\$211.610,00
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da	3204	Metro Cúbico	200	R\$3843,00	R\$696.666,00



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico					
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELAD A	15	R\$6126,67	R\$91.900,05
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELAD A	100	R\$13.590,00	R\$1.359.000,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	R\$6.963,33	R\$139.266,60
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50	R\$6.924,67	R\$346.233,50
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	R\$644,67	R\$64.467,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	R\$890,00	R\$1.602.000,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	R\$749,67	R\$1.349.406,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.413.983,33

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	---	--

***A Requisição Máxima a ser solicitada ao licitante no momento da entrega do material deve múltiplo da Requisição Mínima e ambas devem ser múltiplas da Quantidade Total;**

2.1.7.1. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

- (X) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;
() Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;
() Foi realizada com detalhamento específico à determinada **marca ou modelo** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

- () em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- () em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- () quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- () quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

2.1.7.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como:

- (X) BENS/SERVIÇOS COMUNS, com amparo nos incisos XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21;
() BENS/SERVIÇOS ESPECIAIS, com amparo no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/21;
() BEM DE LUXO, com amparo no art. 2º, I do Dec. 10.818/21;

2.1.7.1.2. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, com amparo no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21, será usado o **Pregão em sua forma **Eletrônica** (SRP/SISPP) pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.1.7.2. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

- (X) Não será necessária;



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



() Será necessária;

2.1.7.3. Quanto ao código CATMAT/CATSERV:

(X) Encontram-se todos válidos e ativos;

() Os seguintes códigos abaixo encontram-se inválidos e inativos:

ITEM	CATMAT	CATSERV
3	239269	
7		10543

(X) Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

() Foram usados os seguintes códigos CATMAT/CATSER sustentáveis:

ITEM	CATMAT	CATSERV
5	24780	
8		30987

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.9. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

(X) Preços unitários referenciais;

() Memórias de Cálculo;

() Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



2.1.10. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 15.413.983,33** (quinze milhões quatrocentos e treze mil novecentos e oitenta e três centavos).

2.1.11. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a **IN SEGES _ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.12. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

- a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação:
Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: Cap Braga e 2º Sgt Barbosa
- b) Quanto ao local de entrega do serviço: Os serviços, quando solicitados, serão prestados à 21ª Companhia de engenharia de Construção, que possui sede em São Gabriel da Cachoeira – AM.
() EMPENHO ORDINÁRIO (x) EMPENHO GLOBAL () EMPENHO ESTIMATIVO
- c) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:
() NÃO HAVERÁ CONTRATO (x) HAVERÁ CONTRATO
- d) Quanto a garantia da contratação:
(X) Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:
 - A contratação objeto desta licitação é serviço de natureza continuada, porém, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo nesse caso, ato discricionário da Administração exigir garantia.
 - Considerando os objetivos alcançados na última contratação, conforme estudos preliminares, as ações de contingência apresentadas em relação aos riscos levantados, a baixa complexibilidade técnica do objeto e o pouco risco financeiro, tendo em vista, tratar-se de contratação feita de acordo com a necessidade; a exigência de garantia torna-se



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



desnecessária.

() Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:

- Caução;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;

e) Quanto à garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#):

(X) **NÃO HAVERÁ**: a contratação objeto desta licitação é serviço de natureza continuada, porém, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo nesse caso, ato discricionário da Administração exigir garantia.

() **HAVERÁ**

f) Em atenção ao que prescreve o art. 44 da Lei 14.133/21, foi observada a possibilidade da **COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS**. Desta forma, este estudo técnico preliminar considerou os custos e os benefícios de cada opção e ficou comprovado que a alternativa mais vantajosa é:

(X) COMPRA () LOCAÇÃO

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.13. A presente contratação:

(X) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

() Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultado pretendido:

Com o pregão teremos mais competitividade e conseqüentemente um menor valor, ou seja, racionalizaremos os recursos disponíveis adequando-se a melhor solução de custo-benefício disponível no mercado. Buscamos a otimização dos recursos aplicados para contratação da prestação do serviço do transporte fluvial de materiais e pessoal, praticando a regra da



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



economicidade e vantajosidade para administração.

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Os principais benefícios deste programa é proporcionar mais agilidade no deslocamento de ativos pessoal para atender a necessidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção responsável por determinada missão.

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.15. As seguintes providências foram tomadas:

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato

	x MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

b) Medidas mitigadoras:

3 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

3.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de janeiro de 2024

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de planejamento

De acordo:

[Redacted Signature]

Membro da Equipe

Ciência do Fiscal Administrativo:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de janeiro de 2024

[Redacted Signature]

Fiscalização Administrativa da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de janeiro de 2024

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



MAPA DE ANÁLISE DE DE RISCOS

NUP: 64411.003148/2023-41

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PESSOAL E MATERIAL

FASE DE ANÁLISE

- ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☐ Gestão de Contrato

AMPARO LEGAL: Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21

RISCO 01: Impossibilidade de adquirir o serviço

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Impossibilidade de realizar os transportes			
Ação Preventiva			Responsável
- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA () SERVIÇO (X) - Verificar se a futura aquisição deve ser realizada por : MENOR PREÇO (X) MAIOR DESCONTO GLOBAL () MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO () - Realização de ampla pesquisa de preço com base na IN/SEGES Nº 65/2020 com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado			Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência			Chefe da SALC ou Pregoeiro

RISCO 02: Serviço executado fora dos padrões exigidos no Termo de Referência

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Prejuízo para administração pública			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Ação Preventiva	Responsável
Fazer contato com o fornecedor, não havendo resposta, aplicar as sanções cabíveis.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente.	Ordenador de Despesas

RISCO 03: Atraso nos transportes de material

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Atraso nos trabalhos do destacamento e no planejamento da Operação Yá-Mirim e atraso nos trabalhos no 2º PEF de Querari			
Ação Preventiva			Responsável
Entrar em contato com a empresa e solicitar agilidade no envio do equipamento.			Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente			Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 01 de fevereiro de 2023

São Gabriel da Cachoeira-AM, 9 de outubro de 2023



Adj da 4ª Seção da 21ª Cia E Cnst



Aux. Equipe Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.	3204	UNIDADE	22	R\$82.737,00	R\$1.820.214,00
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	300	R\$292,67	R\$ 87.801,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	R\$414,40	R\$82.880,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	3204	UNIDADE	150	R\$504,33	R\$75.649,50
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico),	3204	TONELAD A	100	R\$1.513,33	R\$151.333,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada					
	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$28.240,00	R\$84.720,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$1874,00	R\$56.220,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$254,00	R\$7.620,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$650,67	19.520,10
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10	R\$2.130,00	21.300,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de	3204	UNIDADE	5	R\$10.810,00	R\$54.050,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí – AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$22.292,00	R\$66.876,00
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$29.054,67	R\$232.437,36
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$279,00	R\$13.950,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em	3204	UNIDADE	100	R\$1.127,00	R\$439.530,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	unidade.					
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	R\$1364,00	R\$34.100,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELAD A	20	R\$7.380,00	R\$147.600,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$28.126,67	R\$84.380,01
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	R\$2.178,67	R\$21.786,70
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	R\$1.170,00	23.400,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Tunuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro	3204	Metro Cúbico	20	R\$1.644,67	R\$32.893,40

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	cúbico.					
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$4.700,00	R\$37.600,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$12.576,67	R\$100.613,36
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	9	R\$22.450,00	R\$202.050,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	9	R\$31.023,33	R\$279.209,97
31	Execução direta de transporte fluvial de carga	3204	UNIDADE	800	R\$615,67	R\$492.536,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira- AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$654,67	R\$32.733,50
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$5840,00	R\$292.000,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	100	R\$3.043,33	304.333,00
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel	3204	UNIDADE	7	R\$30.230,00	R\$211.610,00

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	da Cachoeira-AM. Aferição em unidade					
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3204	Metro Cúbico	200	R\$3843,00	R\$696.666,00
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	15	R\$6126,67	R\$91.900,05
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	100	R\$13.590,00	R\$1.359.000,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	R\$6.963,33	R\$139.266,60
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50	R\$6.924,67	R\$346.233,50
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	R\$644,67	R\$64.467,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a	3204	UNIDADE	1800	R\$890,00	R\$1.602.000,00

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.					
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	R\$749,67	R\$1.349.406,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.413.983,33

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	400	258,00	R\$103.200,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	1000	1985,00	R\$1.985.000,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UND	25	2.292,00	57.300,00
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e	3204	UND	16	11.077,33	R\$177.237,28



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.					
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UND	32	R\$ 60.355,00	R\$ 1.931.360,00
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e munidade.	3204	UNIDADE	22	R\$82.737,00	R\$1.820.214,00
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	300	R\$292,67	R\$ 87.801,00
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	R\$414,40	R\$82.880,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga	3204	UNIDADE	150	R\$504,33	R\$75.649,50



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade					
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	3204	TONELADA	100	R\$1.513,33	R\$151.333,00
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$28.240,00	R\$84.720,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$1874,00	R\$56.220,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$254,00	R\$7.620,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	R\$650,67	19.520,10
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de	3204	UNIDADE	10	R\$2.130,00	21.300,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5	R\$10.810,00	R\$54.050,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$22.292,00	R\$66.876,00
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$29.054,67	R\$232.437,36
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$279,00	R\$13.950,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m ³ até 0,2m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	R\$1.127,00	R\$439.530,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m ³ até 0,3m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	R\$1364,00	R\$34.100,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	R\$7.380,00	R\$147.600,00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	R\$28.126,67	R\$84.380,01
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta).	3204	Metro Cúbico	10	R\$2.178,67	R\$21.786,70



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	Aferição em Metro Cúbico.					
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	R\$1.170,00	23.400,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Tunuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	R\$1.644,67	R\$32.893,40
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$4.700,00	R\$37.600,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	R\$12.576,67	R\$100.613,36
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	9	R\$22.450,00	R\$202.050,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia	3204	UNIDADE	9	R\$31.023,33	R\$279.209,97

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº ____/2023 – 21ª Cia E Cnst - UASG: 160022 Página 14 | 47



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	(tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	800	R\$615,67	R\$492.536,00
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³(caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira- AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$654,67	R\$32.733,50
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$5840,00	R\$292.000,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel	3204	TONELAD A	100	R\$3.043,33	304.333,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.					
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da CachoeiraAM. Aferição em unidade	3204	UNIDADE	7	R\$30.230,00	R\$211.610,00
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3204	Metro Cúbico	200	R\$3843,00	R\$696.666,00
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELAD A	15	R\$6126,67	R\$91.900,05
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí-AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELAD A	100	R\$13.590,00	R\$1.359.000,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	R\$6.963,33	R\$139.266,60
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50	R\$6.924,67	R\$346.233,50
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de	3204	UNIDADE	100	R\$644,67	R\$64.467,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

	ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.					
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	R\$890,00	R\$1.602.000,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	R\$749,67	R\$1.349.406,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.413.983,33

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

3. (SUPRESSÃO) O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

4.3. (SUPRESSÃO)

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000019/2023;

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

Id do item no PCA: [...];

Classe/Grupo: [...];

Identificador da Futura Contratação: [...].

OU

4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1. (SUPRESSÃO) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2. (SUPRESSÃO) Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.3. (SUPRESSÃO) Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

Da exigência de carta de solidariedade

8. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

10. (SUPRESSÃO) É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).

A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]

11. (SUPRESSÃO) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

13. (SUPRESSÃO) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
14. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
15. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16.1.

Vistoria

17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

18. (SUPRESSÃO) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.
19. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

20. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

8.1.1 Os serviços serão solicitados pela 4ª Seção do Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, através de um DIEx - Requisição. Após isso, em havendo disponibilidade orçamentária, será efetuada a emissão da Nota de Empenho e a confecção do Contrato.

8.1.2 A(s) Nota(s) de Empenho e Contrato serão enviadas para endereço de e-mail constante no cadastro no SICAFI ou da proposta de preços da empresa vencedora da presente licitação, crescendo de importância à atualização cadastral constante por parte do fornecedor.

8.1.3 Será designado por esta Administração o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato, onde prestaram toda e qualquer informação referente ao serviço e prazos a serem cumpridos.

8.1.4 A quantidade de metros cúbicos a serem contratados serão medidas e aferidas pelo fiscal do contrato juntamente com o preposto da contratada.

8.1.5 Os serviços serão prestados conforme os itinerários descritos nos diversos itens do objeto desse Termo de Referência. Os dias e horários de execução dos serviços, a princípio, serão de segunda à sexta-feira, da 09:00 às 16:30 horas e no caso de necessidade de mudanças, serão informadas pelo Fiscal de Contrato.

8.1.6 A contratada deverá possuir conhecimento técnico e funcional dos portos fluviais onde ocorrerá os serviços.

8.1.7 A contratada deverá, ao ser acionada pelo Fiscal de Contrato, providenciar os equipamentos, mão-de-obra e todo o material necessário para a execução do serviço.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

8.1.7.1 Para a prestação dos serviços de Transporte Fluvial de Cargas e de pessoal o atendimento deverá ser em até 24 Horas, após acionamento pelo fiscal de contrato através de ligação telefônica ou e-mail;

8.1.7.2 Após o atendimento, a empresa prestadora do serviço, deverá emitir RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, que devem ser entregues ao Fiscal de Contrato ou Equipe de Apoio.

8.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone indicado na respectiva proposta de preços, como outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondência encaminhada pela CONTRATANTE.

8.1.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.

8.1.10 Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela CONTRATANTE, no momento do fornecimento do serviço contratado.

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes na demora em executar o serviço bem como pelas perdas, até o efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

8.1.12 Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando da retirada e entrega dos materiais, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

8.1.13 Responder, também por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço.

8.1.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

8.1.15 Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, em conformidade com todas as legislações vigentes, as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, e ainda, quaisquer componentes adicionais necessários à execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

8.1.16 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato a ser firmado.

8.1.17 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.18 Não poderá alegar como motivo de força maior para justificar o atraso na prestação do serviço, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste certame.

8.1.19 Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

8.1.20 Assumir todas as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.1.21 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, vitimar algum de seus empregados no decorrer da execução do serviço ou em conexão com eles.

8.1.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a mesma imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado.

Local e horário da prestação dos serviços

21. Os serviços, quando solicitados, serão prestados à 21ª Companhia de engenharia de Construção, que possui sede área Cap Nobuo Oba S/N, em São Gabriel da Cachoeira – AM.

22. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O horário de funcionamento do órgão é de 7h30 às 17h00 (horário local).

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

Rotinas a serem cumpridas

23. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- I) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- II) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- III) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- IV) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
- V) 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- VI) 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- VII) 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- VIII) 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

- IX) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- X) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- XI) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- XII) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas
- XIII) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- XIV) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- XV) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- XVI) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- XVII) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- XVIII) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- XIX) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- XX) O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

- XXI) As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- XXII) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório
- XXIII) O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- XXIV) As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

Materiais a serem disponibilizados

24. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
25. 10.1.1 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer materiais que não apresentem condições de funcionamento, problemas estruturais, e outros que coloquem em risco a integridade física dos servidores ou dos bens e equipamentos instalados;
26. 10.1.2 Para a perfeita execução dos serviços de transporte de fluvial, a Contratada deverá prestar os serviços em embarcações devidamente autorizadas por órgãos competentes, para executarem os serviços de transporte de cargas, nos rios da Amazônia;
27. As embarcações deverão estar em perfeitas condições, para que seja prestado um serviço com qualidade e segurança.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

Neste sentido, deve ser ressaltado que o serviço adquirido deve proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas e operacionais de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam do serviço prestado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

29. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

30. (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ____ (__) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. (SUPRESSÃO) Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

30.1. OU

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

30.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

30.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

31. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

31.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

31.2. (SUPRIMIR) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

31.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

31.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

31.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

31.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

31.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

31.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

31.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

31.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

31.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

31.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

Gestor do Contrato

31.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

31.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

31.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

31.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

31.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

31.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

31.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

31.20. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item:

32. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

33. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

34. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

34.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

34.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

34.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

34.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

34.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

34.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

- 34.7.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 34.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

35. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

36. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

36.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

36.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

36.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

36.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

36.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

36.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

36.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

36.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

36.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

36.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

36.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

36.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

36.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

36.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

36.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

36.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

36.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

36.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

36.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

36.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

36.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

Prazo de pagamento

17.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Forma de pagamento

37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

38.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

38.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

Antecipação de pagamento

39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.
40. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
(SUPRIMIR) R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
42. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
- comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21
prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

47.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

47.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

47.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

47.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

47.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

47.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

47.7. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

47.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

47.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

47.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

47.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

47.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

47.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

47.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

47.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

47.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

48. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

48.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

48.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

48.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

48.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

48.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

48.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

48.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

48.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

48.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

48.10. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

48.11. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

48.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

48.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de **10(dez)** % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

48.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

49. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

50. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

51. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

52. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

- 52.1.1.1.1. Nome, cargo/função, endereço, telefone e ou e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a 21ª Cia E Cnst possa com ele(s) manter contato;
- 52.1.1.1.2. CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- 52.1.1.1.3. Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos do ponto 17.1;
- 52.1.1.1.4. Data da emissão do(s) atestado(s);
- 52.1.1.1.5. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s);
- 52.1.1.1.6. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem ser apresentados juntamente com a NOTA FISCAL e a NOTA DE EMPENHO que fazem referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

52.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

52.3. O custo estimado da contratação é de R\$ **15.413.983,33**. Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

OU

53. (SUPRESSÃO) O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

OU

54. (SUPRESSÃO) O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

55. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO
Lei nº 14.133/21

56. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

56.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

57. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

57.1.

APÊNDICE

57.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – NUP: 64411.002802/2023-08



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/21

57.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), CONFORME ITEM 17 DO TR.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de janeiro de 2024

[Redacted Signature]

Chefe da 4ª Seção da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de janeiro de 2024

[Redacted Signature]

Fiscalização Administrativa da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Determino, portanto, que a seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 2 de janeiro de 2024

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

MAPA COMPARATIVO

ITFM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA Navegação Tanaka	EMPRESA A De Sa Tanaka - me	EMPRESA Andrade Eireli	UND DE MEDIDA	QTD	Valor Médio Unitário	Valor total do ITFM
1	Serviço de transporte fluvial de carga/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	R\$ 269,00	R\$ 265,00	R\$ 240,00	Metro Cúbico	400	258	R\$ 103.200,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	R\$ 743,00	R\$ 622,00	R\$ 620,00	Metro Cúbico	1000	1985	R\$ 1.985.000,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$ 2.356,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.220,00	UND	25	2.292,00	57.300,00
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	R\$ 11.406,00	R\$ 11.320,00	R\$ 10.506,00	UND	16	11.077,33	R\$ 177.237,28
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuradora, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$ 22.301,00	R\$ 19.990,00	R\$ 18.064,00	UND	32	R\$ 60.355,00	R\$ 1.931.360,00
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição e unidade.	R\$ 29.707,00	R\$ 27.980,00	R\$ 25.050,00	UNIDADE	22	R\$ 82.737,00	R\$ 1.820.214,00
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$ 308,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	UNIDADE	300	R\$ 292,67	R\$ 87.801,00



8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus -AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$ 403,00	R\$ 445,20	R\$ 395,00	UNIDADE	200	R\$ 414,40	R\$ 82.880,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em Unidade	R\$ 509,00	R\$ 502,00	R\$ 502,00	UNIDADE	150	R\$ 504,33	R\$ 75.649,50
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	R\$ 1.670,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.450,00	TONELADA	100	R\$ 1.513,33	R\$ 151.333,00
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	R\$ 30.000,00	R\$ 28.220,00	R\$ 26.500,00	UNIDADE	3	R\$ 28.240,00	R\$ 84.720,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para Manaus-AM ou de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	R\$ 2.150,00	R\$ 1.736,00	R\$ 1.736,00	Metro Cúbico	30	R\$ 1.874,00	R\$ 56.220,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	260,00	R\$ 252,00	R\$ 250,00	Metro Cúbico	30	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	704,00	R\$ 598,00	R\$ 650,00	Metro Cúbico	30	R\$ 650,67	19.520,10
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Cucuí-AM ou de Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	2.290,00	R\$ 2.150,00	R\$ 1.950,00	UNIDADE	10	R\$ 2.130,00	21.300,00

16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (tratores agrícolas, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões, qualquer terreno e outros), até 5 (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	11.100,00	R\$ 10.530,00	R\$ 10.800,00	UNIDADE	5	R\$ 10.810,00	R\$ 54.050,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavaio mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em	22.104,00	23.722,00	R\$ 21.050,00	UNIDADE	3	R\$ 22.292,00	R\$ 66.876,00
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35 (trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	29.700,00	R\$ 28.732,00	R\$ 28.732,00	UNIDADE	8	R\$ 29.054,67	R\$ 232.437,36
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	300	R\$ 257,00	R\$ 280,00	UNIDADE	50	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	400	R\$ 337,00	390	UNIDADE	100	R\$ 1.127,00	R\$ 439.530,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	500	R\$ 452,00	R\$ 452,00	UNIDADE	25	R\$ 1.364,00	R\$ 34.100,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do	7.600,00	R\$ 7.380,00	R\$ 7.600,00	TONELADA	70	R\$ 7.380,00	R\$ 147.600,00

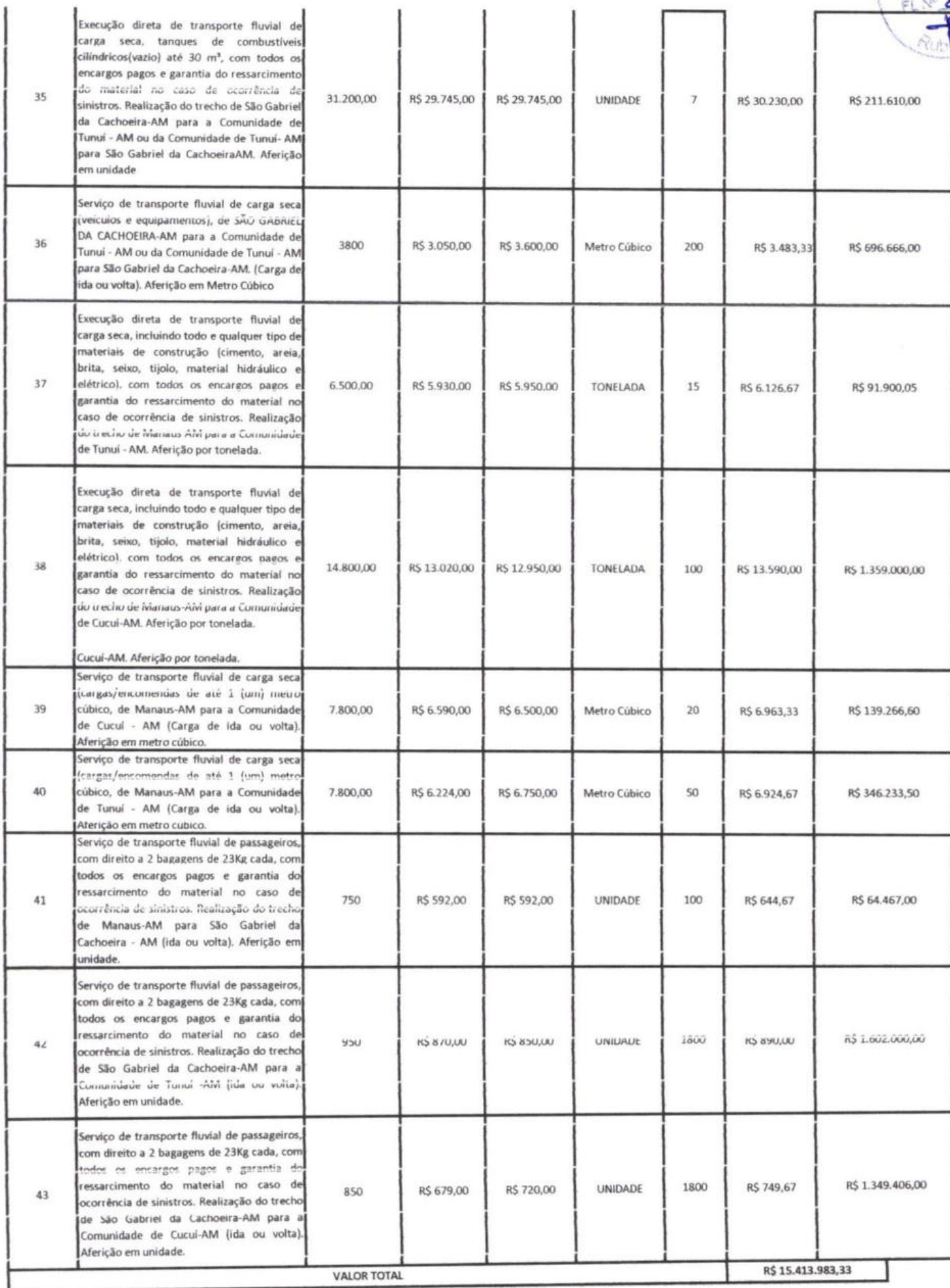
86
R



	ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.							
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	30.000,00	R\$ 26.480,00	27.900,00	UNIDADE	3	R\$ 28.126,67	R\$ 84.380,01
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	2100	R\$ 2.486,00	R\$ 1.950,00	Metro Cúbico	10	R\$ 2.178,67	R\$ 21.786,70
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	1.260,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.150,00	Metro Cúbico	20	R\$ 1.170,00	23.400,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	1.704,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.650,00	Metro Cúbico	20	R\$ 1.644,67	R\$ 32.893,40
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	5.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.800,00	UNIDADE	8	R\$ 4.700,00	R\$ 37.600,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	13.600,00	R\$ 11.880,00	R\$ 12.250,00	UNIDADE	8	R\$ 12.576,67	R\$ 100.613,36



29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	24.100,00	R\$ 21.050,00	R\$ 22.200,00	UNIDADE	9	R\$ 22.450,00	R\$ 202.050,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	33.660,00	R\$ 29.510,00	R\$ 29.900,00	UNIDADE	9	R\$ 31.023,33	R\$ 279.209,97
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	680	R\$ 587,00	R\$ 580,00	UNIDADE	800	R\$ 615,67	R\$ 492.536,00
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	706	R\$ 638,00	R\$ 620,00	UNIDADE	50	R\$ 654,67	R\$ 32.733,50
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	6900	R\$ 5.820,00	R\$ 4.800,00	UNIDADE	50	R\$ 5.840,00	R\$ 292.000,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunul-AM ou da Comunidade de Tunul-AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada.	3200	R\$ 2.950,00	R\$ 2.980,00	TONELADA	100	R\$ 3.043,33	304.333,00





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE



Ofício nº 3-S4/21ª Cia E Cnst
Nup: 64411.003828/2023-65



São Gabriel da Cachoeira-AM, 2 de outubro de 2023.

Ao Senhor
Representante Legal da empresa E A ANDRADE EIRELI
Avenida Alberto Barbosa, 62, Boa Esperança, São Gabriel da Cachoeira - AM

Assunto: Solicitação de orçamento.

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista realizar processo licitatório para futura aquisição de serviço de transporte fluvial de material e pessoal para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção e em cumprimento ao Art. 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, solicito o orçamento dos itens constantes da planilha anexa.

2. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado e em atendimento ao Inciso IV, §1º, Art. 23 da Lei de Licitações e contratos 14.133/21. O prazo para envio do orçamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste email.

3. Por fim, solicito-vos ainda que o orçamento **contenha a razão social, endereço completo, CNPJ, E-mail, data emissão do orçamento, telefone e validade da proposta (mínimo de 60 dias), seja encaminhado no formato PDF, em papel timbrado e assinado pelo representante legal dessa empresa.**

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Grato pela atenção,

2º Sgt EDILSON **BARBOSA** GOMES – Auxiliar da Equipe de planejamento



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDI- DA	QUANTIDADE	Valor Uni- tário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	400	240,00	96.000,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	1000	620,00	620.000,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	2220,00	55.500,00
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os en-	3204	UNIDADE	16	10506,00	168.096,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CEP-69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



	cargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.					
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	32	18.064,00	578.048,00
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus - AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	22	25050,00	55.1100,00
7	Execução direta de transporte fluvial de	3204	UNIDADE	300	280,00	84.000,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

	carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m ³ até 0,1m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus - AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m ³ até 0,2m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	395,00	79.000,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m ³ até 0,5m ³ (caixas de papelão e 3204 paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em Unidade	3204	UNIDADE	150	502,00	75.300,00
10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de	3204	TONELADA	100	1450,00	145.000,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



	materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - A M para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada					
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	26.500,00	79.500,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	1.736,00	52.080,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí- AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	250,00	7500,00
14	Serviço de transpor			30	650,00	19.500,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



	fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.		bico			
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10	1950,00	19500,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5	10800,00	54.000,00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equi-	3204	UNIDADE	3	21.050,00	63.150,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CEP:69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

	pamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35 (trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	28.732,00	229.856,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m ³ até 0,1m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a	3204	UNIDADE	50	280,00	14.000,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



	Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m ³ até 0,2m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	390,00	39.000,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m ³ até 0,3m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	432,00	10.800,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no	3204	TONELADA	20	2400,00	48.000,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



	caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição por tonelada.					
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	27900	83.700,00
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	1950,00	19.500,00
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	1.150,00	23000,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São	3204	Metro Cúbico	20	1650,00	33.000,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



	Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Tunuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.					
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	4800,00	38400,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	12550,00	100.400,00
29	Execução direta de transporte fluvial de	3204	UNIDADE	9	22200,00	199.800,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



	carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	9	29900,00	269.100,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m ³ até 0,1m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel	3204	UNIDADE	800	580,00	464.000,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

	da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m ³ até 0,2m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	620	31.000,00
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m ³ até 0,3m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	4800,00	240.000,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com	3204	TONELADA	100	2980,00	298000,00

27.216.642/0001-89
 E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
 AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
 BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
 SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



	todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição por tonelada.					
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da CachoeiraAM. Aferição em unidade	3204	UNIDADE	7	29.745,00	208.215,00
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3204	Metro Cúbico	200	3.600,00	720.000,00
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de	3204	TONELADA	15	5950,00	89250,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

	sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.					
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	100	12950,00	1.295.000,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	6500,00	130.000,00
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50	6750,00	337.500,00
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	592,00	59.200,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	850,00	1.530.000,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	720,00	1.296.000,00

27.216.642/0001-89
E. A. DE ANDRADE EIRELI-ME
AV. ALBERTO BARBOSA, Nº 62
BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 69750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE**

Ofício nº 5-S4/21ª Cia E Cnst

Nup: 64411.003879/2023-97

São Gabriel da Cachoeira-AM, 2 de outubro de 2023.

Ao Senhor FRANCISCO TANAKA DOS SANTOS

Representante Legal da empresa DE SÁ TANAKA ME

Avenida Presidente Castelo Branco, 326, Centro São Gabriel da Cachoeira - AM

Assunto: Solicitação de orçamento.

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista realizar processo licitatório para futura aquisição de serviço de transporte fluvial de material e pessoal para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção e em cumprimento ao Art. 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, solicito o orçamento dos itens constantes da planilha anexa.

2. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado e em atendimento ao §2º, Inciso I, o prazo para envio do orçamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste email.

3. Por fim, solicito-vos ainda que o orçamento **contenha a razão social, endereço completo, CNPJ, E-mail, data emissão do orçamento, telefone e validade da proposta (mínimo de 60 dias), seja encaminhado no formato PDF, em papel timbrado e assinado TODAS AS FOLHAS pelo representante legal dessa empresa.**

17.907.137/0001-27
J A DE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Grato pela atenção,

2º Sgt EDILSON **BARBOSA** GOMES – Auxiliar da Equipe de planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDI- DA	QUANTIDADE	Valor Uni- tário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	400	265,00	106.000,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	1000	622,00	622.000,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	2.300,00	57.500,00
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e ou-	3204	UNIDADE	16	11.320,00	181.120,00

17.907.137/0001-271
JADE SA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

	tros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.					
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	32	19.990,00	639.680,00
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus - AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	22	27980,00	615.560,00

17.907.137/0001-271
J A DE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP- 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para Manaus - AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	300	290,00	87.000,00	
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	445,20	89.040,00	
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e 3204 paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em Unidade	3204	17.907.137/0001-271 J A DE SA TANAKA - ME J A TRANSPORTES E SERVIÇOS Rua Valentin Garrido, nº 239 Barro Centro CEP- 69.750-000 São Gabriel da Cachoeira - AM		150	502,00	75.300,00
10	Execução direta de transporte fluvial de	3204	TONELADA	100	1420,00	142.000,00	

	carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada					
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	28.220,00	84.660,00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	1.736,00	52.080,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	252,00	7560,00

17.907.137/0001-27
J A DE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Beiro Centro CEP- 68.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	598,00	17.940,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	10	2150,00	21.500,00
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5	10530,00	52650,00
17	Execução direta de transporte fluvial de	3204	UNIDADE	3	23.722,00	71.166,00

17.907.137/0001-27
J A DE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Gamito, nº 239
Bairro Centro CEP: 68.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



	carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35 (trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí- AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	28.732,00	229.856,00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m ³ até 0,1m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel	3204	UNIDADE	50	257,00	12.850,00

17.907.137/0001-27
J A DE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Baixo Centro CEP: 66.790-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



	da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m ³ até 0,2m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	337,00	6.740,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m ³ até 0,3m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	25	432,00	10.800,00
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento.	3204	TONELADA	20	2380,00	47.600,00

17.907.137/0001-271
J A DE SA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Barro Branco CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



	mento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição por tonelada.					
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	26480,00	79.440,00
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	2.486,00	24.860,00
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	1.100,00	22.000,00

17.907.137/0001-27
J A DE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Gerardo, nº 239
Bairro Centro CEP: 68.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

244
B

26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Tunuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	1580,00	31.600,00
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	4300,00	34.400,00
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira -	3204	UNIDADE	8	11880,00	95.040,00

17.907.137/0001-27
JADE SA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP- 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

	AM. Aferição em unidade.					
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	9	21.050,00	189.450,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	9	29510,00	265.590,00
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento.	3204	UNIDADE	800	587,00	469.600,00

17.907.137/0001-27
JADE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Barro Centro CEP- 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

	mento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m ³ até 0,2m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	638,00	31.900,00
33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m ³ até 0,3m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	5820,00	291.000,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de	3204	TONELADA	100	2950,00	295.000,00

17.907.137/0001-27
J A DE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Barro Centro CEP: 68.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



	materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí- AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição por tonelada.					
35	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da CachoeiraAM. Aferição em unidade	3204	UNIDADE	7	29.745,00	208.215,00
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3204	Metro Cúbico	200	3.050,00	610.000,00
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com	3204	TONELADA	15	5930,00	88.950,00

17.907.137/0001-27
J A DE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Barro Centro CEP 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



	todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.					
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	100	13020,00	1.302.000,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	6590,00	131.800,00
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50	6.224,00	311.200,00
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM	3204	UNIDADE	100	592,00	59.200,00

17.907.137/0001-27
J A DE SA TANAKA - ME
J A TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Garrido, nº 239
Bairro Centro CEP: 66.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



	para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.					
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	870,00	1.566.000,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	679,00	1.222.200,00

17.907.137/0001-27
JADE SA TANAKA - ME
TRANSPORTES E SERVIÇOS
Rua Valentin Gertido, nº 239
Bairro Centro CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEC - DOC
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)

PLANO DE TRABALHO
(21.001.21.21.05.46.01)

OBRA: PATO BR-307, SEGMENTO DO KM 1514,8 (IGARAPÉ BUSTAMANTE) - KM 1532,6 (CUCUI) E ACESSO À PISTA DE POUSO

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

INSTRUMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
- Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (EB 10-IG-01.016); e
- Decreto Nº10.426 de 16 de julho de 2020.

DOTAÇÃO (Rfr Abril 2020):	RS	19.770.635,11
---------------------------	----	---------------

VALOR DO PTRAB (Rfr Abr/20)	RS	19.770.635,11
-----------------------------	----	---------------

APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:

h



OM EXECUTORA: 21ª Cia E Cnst		Documento: 01		
ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT		Folha 01/01		
PLANO DE TRABALHO (21.001.21.21.05.45.01)				
1- DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
a. Unidade Descentralizadora e Responsável				
Unidade Descentralizadora		CNPJ:		
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)		04.892.707/0001-00		
Nome da Autoridade Competente		CPF:		
Smith Mozart Delmond Silva		508.208.002-44		
Nome da Unidade Responsável pelo Acompanhamento da Execução do Objeto do TED				
Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas				
b. UG SIAFI				
UG QUE DESCENTRALIZARÁ O CRÉDITO:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393003	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)			
UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
393009	Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas			
2- DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
a. Unidade Descentralizada e Responsável				
Unidade Descentralizada		CNPJ:		
Departamento de Engenharia e Construção		07.521.315/0001-23		
Nome da Autoridade Competente		CPF:		
Júlio Cesar de Arruda		569.165.407-10		
Nome da Unidade Responsável pela Execução do Objeto do TED		CNPJ:		
21ª Companhia de Engenharia de Construção		07.546.219/0001-30		
b. UG SIAFI				
UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160087	Estado-Maior do Exército (Setorial Orçamentária do Comando do Exército)			
PARA CADASTRO NO SIAFI				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160022	21ª Companhia de Engenharia de Construção			
UG QUE RECEBERÁ O CRÉDITO				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160075	Diretoria de Contabilidade do Exército (Setorial Financeira do Comando do Exército)			
UG RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED:				
Número	Nome da Unidade Gestora			
160022	21ª Companhia de Engenharia de Construção			
3 - OBJETO:				
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DA RODOVIA BR-307/AM NO SEGMENTO COMPREENDIDO ENTRE O KM 1.514,8 E O KM 1.532,6 (17,8 KM) E ACESSO À PISTA DE POUSO DE CUCUI (4,2 KM) COM UMA EXTENSÃO DE 22 KM.				
4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:				
Metas	Etapas	Especificações	Período de Execução	
			1260 dias	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Conservação Corretiva Rotineira	AAT	AAT + 1260 DIAS
	2.0	Conservação Preventiva Periódica		
	3.0	Recuperação de Obras de Arte Especiais		
	4.0	Recuperação de Obras de Arte Correntes		
2	1.0	Reconhecimento do Parque Nacional do Pico da Neblina		
5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:				
Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional e técnica na área de engenharia de construção, em forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar de forma eficaz no apoio aos militares, de combate e logística.				

OM EXECUTORA: 21ª Cia E Cnst
ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

PLANO DE TRABALHO
(21.001.21.21.05.46.01)



6- SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
(X) Sim
() Não

7- FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração;
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 9.598, de 20 de dezembro de 1994.

observações:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas, ou três possibilidades
2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja previsto no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP

8- CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do projeto do TCU?
(X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 15% do valor global pactuado:

Nº Ordem	Und	Descrição do Custo Indireto	Quant	Custo unitário	Custo Total	Percentual (%)
1	Vb	Administração Central	1	1.196.053,79	1.196.053,79	6,05
2	Vb	Adestramento	1	511.994,80	511.994,80	2,59
Total dos Custos Indiretos (limite até 15% do valor global):					1.708.048,59	8,64

Observações:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a quinze por cento do valor global pactuado.
2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 9.598, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observar-se-ão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9- PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO PAD

Código	Natureza da Despesa	Especificação	CUSTO INDIRETO	Valor Previsto	Observações
ND 44.90.51	Pagamento de despesas decorrentes da aquisição de material permanente, de consumo e de aplicação, prestação de serviços de terceiros, de pessoal, encargos sociais, passagens e diárias, incluindo também os serviços estatutários e contratação de mão-de-obra temporária. Nestas despesas estão incluídas alimentação, contas de empresas concessionárias de serviços públicos, aluguel, aquelas necessárias à assistência social e à conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis empregados na construção do objeto deste convênio.		SIM/NÃO		
TOTAL GERAL			SIM	19.770.635,11	
				19.770.635,11	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa, sendo desdobrada de acordo com a necessidade.

OM EXECUTORA: 21ª Cia E Cnst

Documento 123

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

Folha 001

PLANO DE TRABALHO
(21.001.21.21.05.46.01)

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

	Ano	Mês	Valor (R\$)
META 01	2021	AAT - 30	13.547.820,35
	Valor Parcial:		13.547.820,35
	2021	AAT + 120	1.257.895,38
	Valor Parcial:		1.257.895,38
	2022	AAT + 180	1.547.894,78
	Valor Parcial:		1.547.894,78
	2022	AAT + 360	1.056.743,58
	Valor Parcial:		1.056.743,58
	2023	ATT + 540	1.167.946,33
	Valor Parcial:		1.167.946,33
	2023	AAT + 590	649.574,36
	Valor Parcial:		649.574,36
	2023	AAT + 590	167.834,28
	Valor Parcial:		167.834,28
	2024	AAT + 590	147.928,54
	Valor Parcial:		147.928,54
	2024	AAT + 1080	126.697,51
	Valor Parcial:		126.697,51
Total do desembolso (R\$)			R\$ 19.770.635,11

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Und	Qtd	Início	Término
1	1.0	Conservação Corretiva Rotineira	Und	1	AAT + 60 DIAS	AAT + 1230 DIAS
	2.0	Conservação Preventiva Periódica	Und	1	AAT + 150 DIAS	AAT + 1020 DIAS
	3.0	Recuperação de Obras de Arte Especiais	Und	1	AAT + 90 DIAS	AAT + 630 DIAS
	4.0	Recuperação de Obras de Arte Comuns	Und	1	AAT + 210 DIAS	AAT + 930 DIAS
2	1.0	Reconhecimento do Parque Nacional do Pico da Neblina	Und	1	AAT + 120 DIAS	AAT + 840 DIAS

PLANO DE TRABALHO
(21.001.21.21.05.46.01)

12 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREÇOS REFERENTE A: ABRIL 2020

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1 - TERRAPLENAGEM	-	-	-	-
1.1 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	396.000,00	0,43	170.280,00
1.2 - DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	und	198	23,47	4.647,06
1.3 - DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	und	40	58,68	2.347,20
SUBTOTAL DO ITEM 1				177.274,26
2 - PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-
2.1 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	176.000,00	0,08	14.080,00
2.2 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m²	29.040,00	19,08	554.083,20
2.3.1 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - SEM ESCORAMENTO	m³	6.000,00	7,12	42.720,00
2.3.2 - RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M³	7.552,50	29,03	219.249,08
SUBTOTAL DO ITEM 2				830.132,28
3 - OBRAS DE ARTE CORRENTES	-	-	-	-
3.1 - REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	m	90	105,32	9.478,80
3.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	195,75	65,85	12.890,14
3.3 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MAT.1A CAT.	m³	456,75	10,5	4.795,88
3.4 - CORPO BSTC D=1,50 M AC/BC/PC	m	15	1.661,39	24.920,85
3.5 - BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0ª - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	und	2	6.247,05	12.494,10
3.6 - CORPO BDTC D=1,50 M AC/BC/PC	m	60	3.023,60	181.416,00
3.7 - BOCA BDTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0ª - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	8	8.543,66	68.349,28
3.8 - CORPO BTTC D=1,50 M AC/BC/PC	m	30	4.525,57	135.767,10
3.9 - BOCA BTTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0ª - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	4	10.879,87	43.519,48
SUBTOTAL DO ITEM 3				493.631,62
4 - I - CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA	-	-	-	-
4.1 - RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	ha	880	276,26	243.108,80
4.2 - LIMPEZA DE BUEIRO	m³	90	9,56	860,40
4.3 - RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	m³	528	61,28	32.355,84
4.4 - ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha	427,2	301,22	128.681,18
SUBTOTAL DO ITEM 4				405.006,22
5 - II - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA	-	-	-	-
5.1 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	330	19,08	6.296,40
SUBTOTAL DO ITEM 5				6.296,40
6 - CONSERVAÇÃO DE EMERGÊNCIA	-	-	-	-
6.1 - RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	m³	660	61,28	40.444,80
6.2 - DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	m³	5	28,67	143,35
SUBTOTAL DO ITEM 6				40.588,15
7 - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	-	-	-	-
7.1 - ESTACA	m	2.160,00	349,11	754.077,60
7.2 - TRANSVERSINA	m	220	318,91	70.160,20
7.3 - BALANCI	M	1.056,00	321,28	339.271,68
7.4 - LONGARINA	m	1.760,00	322,39	567.406,40
7.5 - PRANCHETA	m	880	54,8	48.224,00
7.6 - GUARDA RODA	m	520	307,73	160.019,60
7.7 - LINHA D'ÁGUA	m	440	147,23	64.781,20
7.8 - MÃO FRANCESA DE MADEIRA DE LEI (0,20X0,20M)	m	256	155,73	39.866,88
7.9 - CONTRAVENTAMENTO	m	660	74,82	49.381,20
7.10 - PRANCHETA (0,20 X 0,08 M)	m	5.200,00	60,34	313.768,00
7.11 - ANDAIME DE MADEIRA	m³	1.300,00	1.587,78	2.064.114,00
7.12 - DESLIZANTE (0,30 X 0,08 M)	m	1.560,00	486,22	758.503,20
7.13 - GUARDA-CORPO	m	1.608,00	100,87	162.111,96
SUBTOTAL DO ITEM 7				5.381.685,92

2º Grt E

Preços compatíveis com o acordo 1399/2010 - TCU.

21ª Cla E Crist

[REDACTED]

CMA

Eng. CIVIL CREA - AM: 2618057155

Preços compatíveis com o acordo 1399/2010 - TCU.

2º Grt E

[REDACTED]

Eng. CIVIL CREA - AM: 040149159,5

OM EXECUTORA: 21ª Cia E Cnst
ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

Documento 04
Folha 2/2

PLANO DE TRABALHO
(21.001.21.21.05.46.01)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
8 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-	-	-
8.1 - CANTEIRO DE OBRAS	-	1	827.395,04	827.395,04
8.2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	2	37.754,37	75.508,74
8.3 - ADM LOCAL	und	40	109.529,65	4.381.186,00
SUBTOTAL DO ITEM 8				5.284.089,78
9 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	-	-	-
9.1 - RECONHECIMENTO DE ENGENHARIA	und	1	467.024,98	467.024,98
SUBTOTAL DO ITEM 9				467.024,98
10 - TRANSPORTE FLUVIAL	-	-	-	-
10.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	-	-	-	-
10.1.1 - TRANSPORTE FLUVIAL SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - CUCUI	ton	4.728,99	563,00	2.662.421,37
SUBTOTAL DO ITEM 10.1				2.662.421,37
10.2 - TRANSPORTE DE INSUMOS	-	-	-	-
10.2.1 - TRANSPORTE FLUVIAL MANAUS - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	ton	4.892,07	160,00	782.731,20
10.2.2 - TRANSPORTE FLUVIAL SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - CUCUI	ton	5.737,91	563,00	3.230.443,33
SUBTOTAL DO ITEM 10.2				4.013.174,53
11 - SINALIZAÇÃO	-	-	-	-
11.1 - CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	m²	40	232,74	9.309,60
SUBTOTAL				9.309,60
TOTAL				19.770.635,11

13 - PROPOSIÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à (ao) DNIT para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

São Gabriel da Cachoeira/AM, 31 de março de 2021.

Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

Chefe do DEC - Unidade Descentralizada

14 - APROVAÇÃO

Aprovado:

Manaus/AM, _____ de _____ de 2021.

Superintendente Regional do DNIT/AM

21ª Cia
FL. Nº 4
R

2ª Got E	21ª Cia E Crst
Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU.	
	
Chefe de Seção Técnica da 21ª Cia E Crst Eng. Civil CREA - AM: 2618057155	

CMA	2ª Got E
Preços compatíveis com o acórdão 1399/2010 - TCU.	
	
Analista do COE - 2ª Ten OTT Eng. CIVIL CREA - AM: 040149159-5	

CNPJ Nº 02.209.632/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP Nº 69.750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
(092)3184-0114/ 35420-7076



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE



Ofício nº 4-S4/21ª Cia E Cnst

Nup: 64411.003878/2023-42

São Gabriel da Cachoeira-AM, 2 de outubro de 2023.

Ao Senhor, **FRANCISCO TANAKA DOS SANTOS**

Representante Legal da empresa

NAVEGAÇÃO TANAKA

Avenida Presidente Castelo Branco, 326 – Centro São Gabriel da Cachoeira - AM

Assunto: Solicitação de orçamento.

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista realizar processo licitatório para futura aquisição de serviço de transporte fluvial de material e pessoal para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção e em cumprimento ao Art. 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, solicito o orçamento dos itens constantes da planilha anexa.

2. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado e em atendimento ao §2º, Inciso I, o prazo para envio do orçamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste email.

3. Por fim, solicito-vos ainda que o orçamento **contenha a razão social, endereço completo, CNPJ, E-mail, data emissão do orçamento, telefone e validade da proposta (mínimo de 60 dias), seja encaminhado no formato PDF, em papel timbrado e assinado pelo representante legal dessa empresa.**



FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Grato pela atenção,

2º Sgt EDILSON **BARBOSA** GOMES – Auxiliar da Equipe de planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	400	269.00	107.600,00
2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	1000	743.00	743.000,00
3	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2 (duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de	3204	UNIDADE	25	2.356.00	58.900,00

CNPJ Nº 02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

S. O GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076

	Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
4	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas (caminhões qualquer terreno e outros), até (cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira – AM para Manaus – AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	16	11.406.00	182.496.00
5	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25 (vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de	3204	UNIDADE	32	22.301.00	713.632.00

CNPJ N°02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP N° 69.750-000

S. O GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076

[Handwritten signature]



	ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira para Manaus-AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.					
6	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	22	29.707.00	653.554.00
7	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m ³ até 0, 1m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para	3204	UNIDADE	300	308.00	92.400.00

CNPJ Nº02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

S. O GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076



	Manaus -AM ou de Manaus -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
8	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m³ até 0,2m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	200	403.00	80.600,00
9	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,5m³ (caixas de papelão e 3204 paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em Unidade	3204	UNIDADE	150	509.00	76.350,00

CNPJ Nº 02.209.632/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP Nº 69.750-000
S. O GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM
(092)3184-0114/ 99430-7076

10	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus -AM ou de Manaus - A M para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição por tonelada	3204	TONELADA	100	1.670.00	167.000.00
11	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para Manaus-AM ou de Manaus- AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	3	30.000.00	90.000.00
12	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA	3204	Metro Cúbico	30	CNPJ Nº 02.209.632/0001-95 NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326 CENTRO CEP Nº 69.750-000 S. O GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM (092)3184-0114/ 99430-7076	

10



	CACHOEIRA -AM para Manaus -AM ou de Manaus - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.				2.150,00	64.500,00
13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Cucuí- AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	260,00	7800,00
14	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira – AM para a Comunidade de Cucuí – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	30	704,00	21.120,00
15	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da	3204	UNIDADE	10	2.290,00	22.900,00

CNPJ Nº02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076



	Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
16	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	5	11.100.00	55.500.00
17	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do	3204	UNIDADE	3	22.104.00	66.312.00

CNPJ Nº02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076

	ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
18	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35 (trinta e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí-AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	29.700.00	237.600.00
19	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m³ até 0,1m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de	3204	UNIDADE	50	300.00	15.000.00

CNPJ Nº 02.209.632/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV. RESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP Nº 69.750-000
S. O GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM
(992)3184-0114/ 99430-7076

[Handwritten signature]



	ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
20	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m ³ até 0,2m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí -AM ou da Comunidade de Cucuí -AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	400,00	40.000,00
21	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m ³ até 0,3m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a	3204	UNIDADE	25	500,00	12.500,00

CNPJ Nº02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076



	Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.				6.000.00	
22	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	20	2.600.00	52.000.00
23	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m ³ , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São	3204	UNIDADE	3	30.000.00	90.000.00

CNPJ Nº 02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076



	Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.					
24	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM para a Comunidade de Cucuí - AM ou da Comunidade de Cucuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	2.100,00	21.000,00
25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	1260,00	25.200,00
26	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	1704,00	34.080,00
27	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo viaturas (carros hatch, sedãs, pick up e outros) e equipamentos de engenharia de até 2(duas) toneladas, com	3204	UNIDADE	8	5.000,00	40.000,00

CNPJ N°02.209.682/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP N° 69.750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM
(092)3184-0114/ 99430-7076

	todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira -AM. Aferição em unidade.					
28	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso equipamentos de engenharia (trator agrícola, pavimentadora e outros) e viaturas(caminhões qualquer terreno e outros), até 5(cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	8	13.600,00	
29	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluso	3204	UNIDADE	9		

CNPJ Nº 02.209.632/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP Nº 69.750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM
(092)3134-0114/ 99430-7076

B



	equipamentos de engenharia (Motoniveladora, caminhão basculante, perfuratriz, rolos compactadores, cavalo mecânico, tratores de esteiras, escavadeiras e outros), até 25(vinte e cinco) toneladas, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.				24.100,00	216.900,00
30	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo equipamentos de engenharia (tratores de esteiras e escavadeiras) até 35(trinta e cinco) toneladas , com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí -AM ou da Comunidade de Tunuí- AM para São Gabriel da Cachoeira - AM Aferição em	3204	UNIDADE	9	33.660,00	302.940,00

CNPJ Nº02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076

	unidade.					
31	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,01m ³ até 0,1m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí -AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	800	690.00	544.000.00
32	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo pequenos e médios volumes de 0,1m ³ até 0,2m ³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	706.00	35.300.00

CNPJ Nº02.209.632/0001-95

NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326

CENTRO CEP Nº 69.750-000

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

(092)3184-0114/ 99430-7076

[Handwritten signature]

33	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo volumes de 0,2m³ até 0,3m³ (caixas de papelão e paletes), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	6.900,00	345.000,00
34	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí-AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	100	3.200,00	320.000,00
35	Execução direta de transporte fluvial de	3204	UNIDADE	7		

CNPJ N°02.209.632/0001-
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3
CENTRO CEP N° 69.750-000
S. O GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM
(092) 8184-0114/ 99430-7076



	carga seca, tanques de combustíveis cilíndricos(vazio) até 30 m³, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira -AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da CachoeiraAM. Aferição em unidade				31.200,00	218.400,00
36	Serviço de transporte fluvial de carga seca (veículos e equipamentos), de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM para a Comunidade de Tunuí - AM ou da Comunidade de Tunuí - AM para São Gabriel da Cachoeira-AM. (Carga de ida ou volta). Aferição em Metro Cúbico	3204	Metro Cúbico	200	3.800,00	760.000,00
37	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de	3204	TONELADA	15	6.500,00	97.500,00

CNPJ N°02.209.632/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP N° 69.750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
(092)3184-0114/ 99430-7076



	Manaus AM para a Comunidade de Tunuí - AM. Aferição por tonelada.					
38	Execução direta de transporte fluvial de carga seca, incluindo todo e qualquer tipo de materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, material hidráulico e elétrico), com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM. Aferição por tonelada.	3204	TONELADA	100	14.800,00	1.480.000,00
39	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	20	7.800,00	156.000,00
40	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50	7.800,00	390.000,00
41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada,	3204	UNIDADE	100		

CNPJ Nº 02.209.632/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP Nº 69.750-000
S.º GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
(92)3184-0114/ 99430-7076



	com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.				750,00	75000,00
42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	950,00	1.710.000,00
43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	1800	850,00	1.530.000,00

CNPJ N°02.209.632/0001-95
NAVEGAÇÃO TANAKA LTDA
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 326
CENTRO CEP N° 69.750-000
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
(002)3164-0114/ 99430-7076



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

18/01/2024 09:19:40

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160022 - 00051/2023

Encerrada

ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação da Participação

18/02/2024

17/01/2024

Objeto

Contratação de Empresa para prestação dos serviços de transporte fluvial de material e pessoal para atender as necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
A intenção de registro de preço número 160022 - 00051/2023 voltou a fase de Análise/Negociação para Aberta. Justificativa: Oportunizar a participação das uasgs	09/11/2023 - 13:52	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
A intenção de registro de preço número 160022 - 00051/2023 voltou a fase de Análise/Negociação para Aberta. Justificativa: oportunizar a participação das uasg interessadas	23/11/2023 - 16:13	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Alteração de IRP	15/01/2024 - 13:26	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	25/10/2023 - 10:56	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Aberta	26/10/2023 - 10:36	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Análise/Negociação	08/11/2023 - 01:00	SISTEMA
Aberta	09/11/2023 - 13:52	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Análise/Negociação	22/11/2023 - 01:00	SISTEMA
Aberta	23/11/2023 - 16:13	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Análise/Negociação	06/12/2023 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	15/01/2024 - 13:26	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Encerrada	18/01/2024 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

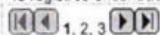
Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA	TAMIA TAVARES DE OLIVEIRA	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	INGRID MOURA REIS	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
2	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
3	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
4	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
5	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
6	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
7	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
8	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
9	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
10	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
11	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
12	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
13	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
14	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
15	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
16	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
17	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
18	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
19	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
20	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada

43 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.



Resumo da IRP

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

18/01/2024 09:20:23

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Nº da IRP

160022 - 00051/2023

Situação da IRP

Encerrada

Gestor de Compras Responsável

ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA

Data Provável da Licitação

18/02/2024

Data de Confirmação da Participação

17/01/2024

Objeto

Contratação de Empresa para prestação dos serviços de transporte fluvial de material e pessoal para atender as necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
A intenção de registro de preço número 160022 - 00051/2023 voltou a fase de Análise/Negociação para Aberta. Justificativa: Oportunizar a participação das uasgs	09/11/2023 - 13:52	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
A intenção de registro de preço número 160022 - 00051/2023 voltou a fase de Análise/Negociação para Aberta. Justificativa: oportunizar a participação das uasg interessadas	23/11/2023 - 16:13	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Alteração de IRP	15/01/2024 - 13:26	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	25/10/2023 - 10:56	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Aberta	26/10/2023 - 10:36	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Análise/Negociação	08/11/2023 - 01:00	SISTEMA
Aberta	09/11/2023 - 13:52	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Análise/Negociação	22/11/2023 - 01:00	SISTEMA
Aberta	23/11/2023 - 16:13	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Análise/Negociação	06/12/2023 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	15/01/2024 - 13:26	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Encerrada	18/01/2024 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA	TAMIA TAVARES DE OLIVEIRA	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	INGRID MOURA REIS	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
21	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
22	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
23	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
24	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
25	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
26	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
27	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
28	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
29	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
30	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
31	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
32	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
33	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
34	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
35	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
36	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
37	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
38	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
39	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
40	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada

43 registros encontrados, exibindo do 21º ao 40º.

1 2 3

Resumo da IRP

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

18/01/2024 09:21:06

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Nº da IRP

160022 - 00051/2023

Situação da IRP

Encerrada

Gestor de Compras Responsável

ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA

Data Provável da Licitação

18/02/2024

Data de Confirmação da Participação

17/01/2024

Objeto

Contratação de Empresa para prestação dos serviços de transporte fluvial de material e pessoal para atender as necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
A intenção de registro de preço número 160022 - 00051/2023 voltou a fase de Análise/Negociação para Aberta. Justificativa: Oportunizar a participação das uasgs	09/11/2023 - 13:52	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
A intenção de registro de preço número 160022 - 00051/2023 voltou a fase de Análise/Negociação para Aberta. Justificativa: oportunizar a participação das uasg interessadas	23/11/2023 - 16:13	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Alteração de IRP	15/01/2024 - 13:26	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	25/10/2023 - 10:56	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Aberta	26/10/2023 - 10:36	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Análise/Negociação	08/11/2023 - 01:00	SISTEMA
Aberta	09/11/2023 - 13:52	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Análise/Negociação	22/11/2023 - 01:00	SISTEMA
Aberta	23/11/2023 - 16:13	ERICK JUNIOR BARBOSA MIRANDA
Análise/Negociação	06/12/2023 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	15/01/2024 - 13:26	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Encerrada	18/01/2024 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
26403 - INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA	TAMIA TAVARES DE OLIVEIRA	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	INGRID MOURA REIS	São Gabriel da Cachoeira/AM	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
41	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
42	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada
43	Serviço	3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	05/12/2023	Encerrada

43 registros encontrados, exibindo do 41º ao 43º.

1 2 3

Resumo da IRP

Solução SERPRO



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

Gabinete csgc <gab.sgc@ifam.edu.br>



Fwd: Abertura de processo: IRP

1 mensagem

DAP CSGC - novo <dap.csgc@ifam.edu.br>
Para: Gabinete csgc <gab.sgc@ifam.edu.br>
Cc: Diretor Geral CSGC <dg.csgc@ifam.edu.br>

3 de novembro de 2023 às 10:25

Ao Diretor Geral,

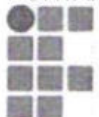
Solicito- vos autorização para abertura de processo visando a participação no IRP da 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – UASG: 160022, IRP - 51/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte fluvial e pessoal.

Respeitosamente,

Nairson Brazão Queiroz

Diretoria de Administração e Planejamento - DAP Substituto do IFAM CSGC

IFAM CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 1.723/GR/IFAM, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - D.O.U de 19/09/2023



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus São Gabriel da Cachoeira

----- Forwarded message -----

De: **Compras Csgc** <compras.sgc@ifam.edu.br>
Date: sex., 3 de nov. de 2023 às 10:17
Subject: Re: Abertura de processo: IRP
To: DAP CSGC - novo <dap.csgc@ifam.edu.br>

Prezado chefe substituto do DAP,

Retificando o e-mail anterior o objeto é: Aquisição de serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal. Tal aquisição se dará por meio de IRP da 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – UASG: 160022, IRP - 51/2023.

Em qua., 1 de nov. de 2023 às 08:06, Compras Csgc <compras.sgc@ifam.edu.br> escreveu:

Prezado chefe substituto do DAP,

Solicito que encaminhe os trâmites para abertura de Processo para eventual aquisição de material de informática. Tal aquisição se dará por meio de IRP da 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – UASG: 160022, IRP - 51/2023.

--

Atenciosamente,

TÂMIA TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe Titular do Setor de Compras
IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira
SIAPE nº 1991823
Portaria Nº 308 - GAB/IFAM/CSGC de 05 de Junho de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação do Solicitante	
Setor Requisitante: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Responsável pela Demanda (GESTOR DO PROCESSO): Adriana Mayara Soares Noronha	SLAPE: 3162426
E-mail: adriana.noronha@ifam.edu.br	Telefone/Ramal: (97) 99199-0936

2. Necessidade da aquisição de materiais e equipamentos:
Descrição da necessidade: Aquisição de serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal.
Justificativa da Necessidade dos produtos: A necessidade premente de adquirir o serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal para a nosso Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus São Gabriel da Cachoeira é fundamental para as operações do Instituto por diversas razões. Nosso Instituto é localizado em um local remoto e de difícil acesso, tendo o transporte fluvial o mais viável e eficiente para o transporte de materiais e pessoal nessas áreas, garantindo assim o andamento ininterrupto das nossas atividades. Esta aquisição reforça nosso compromisso com a responsabilidade de levar a educação nas comunidades indígenas e promovendo o desenvolvimento social e econômico da região em que estamos inseridos.

3. Alinhamento Estratégico ao Plano de Metas
Previsão no Plano de Metas
Valor Planejado R\$ 90.000,00

4. Quantidade e descrição dos materiais ou equipamentos					
ITEM	ITEM IRP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE
1	1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50
2	2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50
3	13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuf-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
4	25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
5	41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100

guel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



6	42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50
7	43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50

5. Previsão de Data da entrega do material e equipamento

07/01/2024

6. Indicação do(s) Integrante(s) da Equipe de Planejamento da aquisição

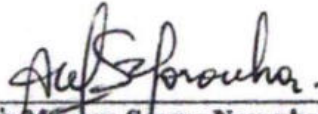
Nome Servidor	Atribuição	SIAP	E-mail
Adriana Mayara Soares Noronha	Membro/DAP	3162426	adriana.noronha@ifam.edu.br
Nairson Brazao Queiroz	Membro/CPLAN	1612131	nairson@ifam.edu.br
Tâmia Tavares de Oliveira	Membro/Compras	1991823	tamia.oliveira@ifam.edu.br

7. Responsável pela Elaboração deste Documento de Formalização da Demanda
GESTOR DO PROCESSO

Local e Data:

São Gabriel da Cachoeira, 6/11/2023.

Assinatura:


Adriana Mayara Soares Noronha
DAP

Portaria nº 1.910 GR/IFAM DOU 21/12/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.16. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.17. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos **serviços** a serem contratados.

2.1.17.2. Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:

(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Especificação técnica do objeto: Contratação de serviço do transporte fluvial de materiais e pessoal

b) Obrigação da contratada: fornecer o serviço do transporte fluvial de materiais e pessoal

c) Requisito previsto em lei especial: a contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Consultoria-Geral da União de 2020;

2.1.17.3. Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:

(X) **Não restringem** a competição em dado mercado;

(X) **Preservam** o caráter competitivo do certame;

2.1.17.3.1. Dentre as recomendações voltadas para os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental**, foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição**. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:

(X) Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO I;

() Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

a) **Impactos ambientais:**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM
REGISTRO DE PREÇOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

1. SOLICITAÇÃO

1.1 Solicitação de autorização para a inclusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira como Órgão Participante do Pregão Eletrônico, o qual será pelo Sistema Registro de Preços, para eventual Aquisição de serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal, conforme as especificações abaixo descritas, observando a estimativa de consumo abaixo, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoal, conforme condições e exigências estabelecidas pelo órgão gerenciador, bem como conforme quantidades e estimativas abaixo relacionadas:

ITEM	ITEM IRP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE
1	1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50
2	2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50
3	13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuf-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
4	25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuf-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
5	41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100
6	42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50

Página 1 de 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA



7	43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50
---	----	---	------	---------	----

3. JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 Justificativa da necessidade da contratação:

3.1.1. A solicitação de participação no Registro de Preços gerenciado pela UASG 158273 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira para transporte fluvial de materiais e pessoal, conforme especificações já descritas. Esta adesão permitirá, além de redução de custos, uma projeção de contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro corrente, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

3.1.2. O grande benefício advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em detrimento do atendimento de suas diversificadas demandas.

3.1.2. Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

3.1.3 Esta é a real inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando, sempre que conveniente, a aquisição de materiais/contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, trabalhando de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

3.1.4. A participação em Registro de Preços visa à desburocratização e o uso do poder de compra, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações do IFAM/CSGC e da Administração Pública.

3.1.5 As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo nos anos anteriores, na sazonalidade de algumas solicitações, que por vezes são acentuadas devido às reestruturações organizacionais.

3.1.6. O IFAM/CSGC para oferecer uma educação de qualidade aos estudantes necessita investir em infraestrutura adequada, esse quantitativo foi solicitado pelo Setor de Transporte do IFAM/CSGC de acordo com o Documento de Formalização de Demanda.



4. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

ÓRGÃO: IFAM- Campus São Gabriel da Cachoeira

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000.

HORÁRIO PARA ENTREGA: 08: ÀS 11:00 e 14:00 às 17:00.

TELEFONE PARA CONTATO: (97) 99199-0936

5. MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 O IFAM- Campus São Gabriel da Cachoeira manifesta que aceita as condições contidas no Edital e Termo de Referência elaborado pela **21ª Companhia de Engenharia de Construção – UASG 160022**, órgão gerenciador do certame, concordando, assim, com os preços estimados, critérios de aceitação do objeto, obrigações da contratante e contratada, subcontratação, alteração subjetiva e sanções administrativas.

São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, 07 de novembro de 2023.

[Assinatura]
Chefe Titular do Setor de Compras IFAM/CSGC
Portaria nº 308/GAB/IFAM/CSGC

10. AUTORIZAÇÃO

10.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, autorizo a Manifestação de Interesse em participar do registro de preços acima especificado, concordando com o objeto a ser licitado, o preço e as condições especificadas no Termo de Referência do Órgão Gerenciador.

São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, 06 de novembro de 2023.

[Assinatura]
Diretor Geral Substituto do IFAM/Campus SGC
Portaria nº 987 – GR/IFAM DOU de 02/06/2023
Ordenador de Despesas Substituto



Estudo Técnico Preliminar 37/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.017079/2023-07

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução projetos e demandas de ensino, pesquisa e extensão essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.2. A contratação do serviço de transporte fluvial de materiais e pessoal, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas de ensino, pesquisa e extensão nas quais o IFAM/CSGC está empregado, havendo a necessidade destas aquisições por conta da efetividade maior nas aplicações especificamente nas obras de cooperação/convênio delegada deste Instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
74429132291	ADRIANA MAYARA SOARES NORONHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos de habilitação técnica:

4.1.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

4.1.2. O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido

4.2 A Contratada deve ser:

4.2.1 pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, seja compatível com o objeto da contratação.

4.2.2 Deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com item pertinente.

4.3 Os interessados não poderão:

4.3.1 Estar proibidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Ser estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Estar enquadrado na vedação prevista no artigo 9º, § 1º da Lei 14.133/2021; Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

4.3.4 Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

4.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço

4.5 Os serviços a serem executados serão conforme as demandas solicitadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira.

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 A contratada deverá atender as prescrições relativas a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª edição de abril de 2020, no que se refere as características sustentáveis de consumo do objeto a ser ofertado na licitação e utilização da logística de descarte adequada para o serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A adesão como órgão Participante em SRP organizada por outros órgãos da Administração Pública Federal reduz drasticamente os custos operacionais e logísticos apresentando-se enquanto uma oportunidade de ganho em economia de escala e eficiência para as Instituições.

6.2 A participação na IRP 51/2023 da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - UASG 160022, trará a possibilidade de aquisição simplificada em Sistema de Registro de Preços para serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoas para atendimento das demandas observadas pela Diretoria de Administração e Planejamento do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo foi estipulado de acordo com a demanda designada pela Diretoria de Planejamento e Administração.

7.2 A tabela abaixo apresenta os itens objetos de estudo de acordo com as indicações apontadas pela 21ª Companhia de Engenharia de Selva - UASG 160022:

ITEM	ITEM IRP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE
------	----------	-----------------------------	--------	------------------	------

1	1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50
2	2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50
3	13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas /encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
4	25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas /encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
5	41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100
6	42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50
7	43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 272.840,50

8.1 Com base nos parâmetros relacionados, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 272.840,50** (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

8.2 Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o ETP da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - UASG: 160022, que seguiu o disposto na **IN SEGES _ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja

compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação:

(X) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os



interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As seguintes providências foram tomadas:

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios a serem alcançados para a presente aquisição são:

() Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultado pretendido:

Com a adesão ao IRP 51/2023 da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, teremos mais competitividade e consequentemente um menor valor, ou seja, racionalizaremos os recursos disponíveis adequando-se a melhor solução de custo-benefício disponível no mercado. Buscamos a otimização dos recursos aplicados para contratação da prestação do serviço do transporte fluvial de materiais e pessoal, praticando a regra da economicidade e vantagem para administração.

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:



Os principais benefícios deste programa é proporcionar mais agilidade no deslocamento de ativos pessoal para atender a necessidade do IFAM/CSGC responsável por determinada missão.

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As seguintes providências foram tomadas:

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração do IFAM/CSGC.

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da IFAM/CSGC

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

14.1.1 Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos **serviços** a serem contratados.

14.1.2 Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:

(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Especificação técnica do objeto: Contratação de serviço do transporte fluvial de materiais e pessoal

b) Obrigação da contratada: fornecer o serviço do transporte fluvial de materiais e pessoal

c) Requisito previsto em lei especial: a contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Consultoria-Geral da União de 2020;

14.1.3 Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:



(X) **Não restringem** a competição em dado mercado;

(X) **Preservam** o caráter competitivo do certame;

14.1.3.1 Dentre as recomendações voltadas para os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental**, foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição**. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:

(X) Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO I;

() Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

a) Impactos ambientais:

b) Medidas mitigadoras:

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento a Adesão como órgão Participante do IRP 51/2023 da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - UASG 160022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NAIRSON BRAZAO QUEIROZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 09:04:18.

TAMIA TAVARES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 09:02:04.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Considerando do disposto no Art. 14, inciso II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.

2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 7 de outubro de 2023.



**Diretor Geral Substituto do IFAM/Campus SGC
Portaria nº 987 – GR/IFAM DOU de 02/06/2023
Ordenador de Despesas Substituto**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS
(Processo nr. 23443.017079/2023-07)

OBJETO: Aquisição de transporte fluvial de pessoal e material.

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão de Contrato

AMPARO LEGAL
Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21

RISCO 01: Impossibilidade de adquirir o objeto	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Impossibilidade de realizar os transportes	
Ação Preventiva	Responsável
• Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA (X) SERVIÇO () • Verificar se a futura aquisição deve ser realizada por : (X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO GLOBAL () MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO • Realização de ampla pesquisa de preço com base na IN/SEGES Nº 65/2020 com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência	Pregoeiro

RISCO 02: Serviço executado fora dos padrões exigidos no Termo de Referência	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano	
Prejuízo para administração pública	
Ação Preventiva	Responsável

Página 1 de 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Fazer contato com o fornecedor, não havendo resposta, aplicar as sanções cabíveis.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente.	Ordenador de Despesas

<u>RISCO 03: Atraso nos transportes dos materiais</u>	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano	
Atraso no planejamento de projetos de ensino, pesquisa e extensão e da administração.	
Ação Preventiva	Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Entrar em contato com a empresa e solicitar agilidade no envio do equipamento.	Ordenador de Despesas
RESPONSÁVEL (MAPA DE RISCOS)	
Chefe Titular do Setor de Compras Portaria nr. 308/GAB/IFAM/CSGC de 05/07/2023	



Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	158273-INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA	TAMIA TAVARES DE OLIVEIRA	07/11/2023 10:47 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		23443.017079/2023-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para prestação dos serviços de transporte fluvial de material e pessoal para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus São Gabriel da Cachoeira - IFAM/CSGC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ITEM IRP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	1	Serviço de transporte fluvial de cargas /encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50	R\$ 258,00	R\$ 12.900,00
2	2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50	R\$ 1.985,00	R\$ 99.250,00
3	13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuf-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00



4	25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00
5	41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	R\$ 644,67	R\$ 64.467,00
6	42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
7	43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuí-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$ 749,67	R\$ 37.483,50
VALOR TOTAL							R\$ 272.840,5

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) de registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021:

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...]~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...]~~
- ~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

~~Sustentabilidade:~~

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~



~~4.3.3. ...~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.



5.2. A execução contratual seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Os serviços serão solicitados pela demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus São Gabriel da Cachoeira - IFAM/CSGC, através de Requisição. Após isso, em havendo disponibilidade orçamentária, será efetuada a emissão da Nota de Empenho e a confecção do Contrato.

5.2.2 A(s) Nota(s) de Empenho e Contrato serão enviadas para endereço de e-mail constante no cadastro no SICAFI ou da proposta de preços da empresa vencedora da presente licitação, crescendo de importância à atualização cadastral constante por parte do fornecedor.

5.2.3 Será designado por esta Administração o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato, onde prestaram toda e qualquer informação referente ao serviço e prazos a serem cumpridos.

5.2.4 A quantidade de metros cúbicos a serem contratados serão medidas e aferidas pelo fiscal do contrato juntamente com o preposto da contratada.

5.2.5 Os serviços serão prestados conforme os itinerários descritos nos diversos itens do objeto desse Termo de Referência. Os dias e horários de execução dos serviços, a princípio, serão de segunda à sexta-feira, da 08:00 às 11:00 horas e da 14:00 às 17:00 horas e no caso de necessidade de mudanças, serão informadas pelo Fiscal de Contrato.

5.2.6 A contratada deverá possuir conhecimento técnico e funcional dos portos fluviais onde ocorrerá os serviços.

5.2.7 A contratada deverá, ao ser acionada pelo Fiscal de Contrato, providenciar os equipamentos, mão-de-obra e todo o material necessário para a execução do serviço.

5.2.7.1 Para a prestação dos serviços de Transporte Fluvial de Cargas e de pessoal o atendimento deverá ser em até 24 Horas, após acionamento pelo fiscal de contrato através de ligação telefônica ou e-mail;

5.2.7.2 Após o atendimento, a empresa prestadora do serviço, deverá emitir RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, que devem ser entregues ao Fiscal de Contrato ou Equipe de Apoio.

5.2.8 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone indicado na respectiva proposta de preços, como outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondência encaminhada pela CONTRATANTE.

5.2.9 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.

5.2.10 Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela CONTRATANTE, no momento do fornecimento do serviço contratado.

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes na demora em executar o serviço bem como pelas perdas, até o efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

5.2.12 Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando da retirada e entrega dos materiais, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

5.2.13 Responder, também por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço.

5.2.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

5.2.15 Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, em conformidade com todas as legislações vigentes, as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, e ainda, quaisquer componentes adicionais necessários à execução dos serviços.

5.2.16 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato a ser firmado.

5.2.17 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.18 Não poderá alegar como motivo de força maior para justificar o atraso na prestação do serviço, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste certame.

5.2.19 Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.2.20 Assumir todas as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.2.21 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, vitimar algum de seus empregados no decorrer da execução do serviço ou em conexão com eles.

5.2.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência a mesma imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços, quando solicitados, serão prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus São Gabriel da Cachoeira que possui sede na Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000., em São Gabriel da Cachoeira – AM.

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: O horário de funcionamento do órgão é de 7h30 às 11h30 (horário local).

Rotinas a serem cumpridas

5.5 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.10 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

5.5.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.5.8 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços,

devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

5.5.8.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.5.8.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.9 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.5.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.5.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.5.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.5.14 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.5.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.5.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.5.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.5.18 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.5.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.5.20 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.5.21 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.5.22 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

Materiais a serem disponibilizados

5.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer materiais que não apresentem condições de funcionamento, problemas estruturais, e outros que coloquem em risco a integridade física dos servidores ou dos bens e equipamentos instalados;

5.6.2 Para a perfeita execução dos serviços de transporte de fluvial, a Contratada deverá prestar os serviços em embarcações devidamente autorizadas por órgãos competentes, para executarem os serviços de transporte de cargas, nos rios da Amazônia;

5.7 As embarcações deverão estar em perfeitas condições, para que seja prestado um serviço com qualidade e segurança.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1 As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público. Neste sentido, deve ser ressaltado que o serviço adquirido deve proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas e operacionais de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam do serviço prestado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.10 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.11 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

1. OU

5.12 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. ~~A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

1. 7.2.2 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

2. 7.2.3 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3. 7.2.4 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. 7.2.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5. 7.2.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6. 7.2.7 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7. 7.2.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



7.3.1 não produzir os resultados acordados,

7.3.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.25.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.33.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.33.2. (...)

7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.



7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

184
16**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 (dez) % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

8.31.1.2 Nome, cargo/função, endereço, telefone e ou e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que o IFAM/CSGC possa com ele(s) manter contato;

1. 8.31.1.3 CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

2. 8.31.1.4 Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos do ponto 17.1;

3. 8.31.1.5 Data da emissão do(s) atestado(s);

4. 8.31.1.6 Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s);

5. 8.31.1.7 Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem ser apresentados juntamente com a NOTA FISCAL e a NOTA DE EMPENHO que fazem referência.



8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 272.840,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 272.840,50** (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

ITEM	ITEM IRP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND DE MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	1	Serviço de transporte fluvial de cargas / encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50	R\$ 258,00	R\$ 12.900,00
2	2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da	3204		50	R\$ 1.985,00	R\$ 99.250,00

		Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.		Metro Cúbico			
3	13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuf-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00
4	25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuf-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10	R\$ 1.170,00	R\$ 11.700,00
5	41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100	R\$ 644,67	R\$ 64.467,00
6	42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuf -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
7	43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuf-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50	R\$ 749,67	R\$ 37.483,50
VALOR TOTAL							R\$ 272.840,5

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....



00

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;~~

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:~~

~~10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NAIRSON BRAZAO QUEIROZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 10:47:35.



TAMIA TAVARES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 10:45:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP37_2023.pdf (93.77 KB)



Anexo I - ETP37_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 37/2023

192
B

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.017079/2023-07

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução projetos e demandas de ensino, pesquisa e extensão essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.2. A contratação do serviço de transporte fluvial de materiais e pessoal, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas de ensino, pesquisa e extensão nas quais o IFAM/CSGC está empregado, havendo a necessidade destas aquisições por conta da efetividade maior nas aplicações especificamente nas obras de cooperação/convênio delegada deste Instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
74429132291	ADRIANA MAYARA SOARES NORONHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos de habilitação técnica:

4.1.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

4.1.2. O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido

4.2 A Contratada deve ser:

4.2.1 pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, seja compatível com o objeto da contratação.

4.2.2 Deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com item pertinente.

4.3 Os interessados não poderão:

4.3.1 Estar proibidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Ser estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Estar enquadrado na vedação prevista no artigo 9º, § 1º da Lei 14.133/2021; Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

4.3.4 Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

4.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço

4.5 Os serviços a serem executados serão conforme as demandas solicitadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira.

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 A contratada deverá atender as prescrições relativas a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª edição de abril de 2020, no que se refere as características sustentáveis de consumo do objeto a ser ofertado na licitação e utilização da logística de descarte adequada para o serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A adesão como órgão Participante em SRP organizada por outros órgãos da Administração Pública Federal reduz drasticamente os custos operacionais e logísticos apresentando-se enquanto uma oportunidade de ganho em economia de escala e eficiência para as Instituições.

6.2 A participação na IRP 51/2023 da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - UASG 160022, trará a possibilidade de aquisição simplificada em Sistema de Registro de Preços para serviço de contratação de transporte fluvial de materiais e pessoas para atendimento das demandas observadas pela Diretoria de Administração e Planejamento do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus São Gabriel da Cachoeira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo foi estipulado de acordo com a demanda designada pela Diretoria de Planejamento e Administração.

7.2 A tabela abaixo apresenta os itens objetos de estudo de acordo com as indicações apontadas pela 21ª Companhia de Engenharia de Selva - UASG 160022:

ITEM	ITEM IRP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QTDE
------	-------------	-----------------------------	--------	------------------	------

194
b

1	1	Serviço de transporte fluvial de cargas/encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50
2	2	Serviço de transporte fluvial de carga seca (materiais, veículos e equipamentos), de Manaus – AM para São Gabriel da Cachoeira – AM (Carga de ida ou volta) Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	50
3	13	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas /encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira- AM para a Comunidade de Cucuf-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
4	25	Serviço de transporte fluvial de carga seca (cargas /encomendas de até 1 (um) metro cúbico, de São Gabriel da Cachoeira - AM para a Comunidade de Tunuí-AM (Carga de ida ou volta). Aferição em metro cúbico.	3204	Metro Cúbico	10
5	41	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de Manaus-AM para São Gabriel da Cachoeira - AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	100
6	42	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Tunuí -AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50
7	43	Serviço de transporte fluvial de passageiros, com direito a 2 bagagens de 23Kg cada, com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho de São Gabriel da Cachoeira-AM para a Comunidade de Cucuf-AM (ida ou volta). Aferição em unidade.	3204	UNIDADE	50



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 272.840,50

8.1 Com base nos parâmetros relacionados, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 272.840,50** (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

8.2 Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o ETP da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - UASG: 160022, que seguiu o disposto na **IN SEGES _ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja

compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação:

(X) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os



interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As seguintes providências foram tomadas:

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios a serem alcançados para a presente aquisição são:

() Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultado pretendido:

Com a adesão ao IRP 51/2023 da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, teremos mais competitividade e consequentemente um menor valor, ou seja, racionalizaremos os recursos disponíveis adequando-se a melhor solução de custo-benefício disponível no mercado. Buscamos a otimização dos recursos aplicados para contratação da prestação do serviço do transporte fluvial de materiais e pessoal, praticando a regra da economicidade e vantajosidade para administração.

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:



Os principais benefícios deste programa é proporcionar mais agilidade no deslocamento de ativos pessoal para atender a necessidade do IFAM/CSGC responsável por determinada missão.

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As seguintes providências foram tomadas:

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração do IFAM/CSGC.

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da IFAM/CSGC

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

14.1.1 Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos **serviços** a serem contratados.

14.1.2 Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:

(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Especificação técnica do objeto: Contratação de serviço do transporte fluvial de materiais e pessoal

b) Obrigação da contratada: fornecer o serviço do transporte fluvial de materiais e pessoal

c) Requisito previsto em lei especial: a contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Consultoria-Geral da União de 2020;

14.1.3 Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:



(X) **Não restringem** a competição em dado mercado;

(X) **Preservam** o caráter competitivo do certame;

14.1.3.1 Dentre as recomendações voltadas para os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental**, foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição**. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:

(X) Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO I;

() Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

a) Impactos ambientais:

b) Medidas mitigadoras:

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento a Adesão como órgão Participante do IRP 51/2023 da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - UASG 160022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NAIRSON BRAZAO QUEIROZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 09:04:18.

TAMIA TAVARES DE OLIVEIRA

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	 Ministério da Defesa - Exército Brasileiro Fl n° 200 RUBRICA 21ª Companhia de Engenharia de Construção
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I

Processo nº: 64411.003148/2023-41

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2023- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do Processo Administrativo NUP 64411.003148/2023-41, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 40/2023, do tipo Menor Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PESSOAS E MATERIAIS, visando atender o Plano de Anual de Aquisições/Contratação da 21ª CIA E CNST, iniciando na folha de número 1 e findando nesta de número 200, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 17 de janeiro de 2024




Agente de Contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst